



Universidade de Brasília- UnB
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas – FACE
Departamento de Economia - ECO
Programa de Pós-Graduação em Economia - PPGE
Mestrado Profissional em Economia – Área de Concentração em Gestão Econômica
de Inovação Tecnológica

**AS CONTRATAÇÕES (IN) SUSTENTÁVEIS DA UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA EXISTEM?**

Tatiana Ulhoa

Brasília
2023

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Lúcio Remuzat Rennó Júnior
Decano de Pós-Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho
**Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de
Políticas Públicas**

Professor Doutor Roberto de Goes Ellery Júnior
Chefe do Departamento de Economia

Professor Doutor Jorge Madeira Nogueira
Coordenador do Mestrado Profissional em Economia

TATIANA ULHOA

**AS CONTRATAÇÕES (IN) SUSTENTÁVEIS DA UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA EXISTEM?**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Gestão Econômica de Inovação Tecnológica do Programa de Pós-Graduação em Economia do Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Nascimento Júnior

Brasília

2023

Universidade de Brasília- UnB
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas – FACE

Departamento de Economia – ECO

Programa de Pós-Graduação em Economia – PPGE

Mestrado Profissional em Economia – Área de Concentração em Gestão Econômica
de Inovação Tecnológica

TATIANA ULHOA

**AS CONTRATAÇÕES (IN) SUSTENTÁVEIS DA UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA EXISTEM?**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestra
em Gestão Econômica de Inovação Tecnológica do Programa de Pós-Graduação em
Economia do Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração,
Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Nascimento Júnior

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Antônio Nascimento Júnior – Presidente
PPGE/ECO/FACE/UnB

Prof. Dr. Roberto de Góes Ellery Junior– Membro Interno
PPGE/ECO/FACE/UnB

Prof. Dr. George Henrique de Moura Cunha – Membro Externo
UNIALFA - Centro Universitário Alves Faria

Profa. Dra. Emília de Oliveira Faria – Membro Suplente
PPGE/ECO/FACE/UnB

Brasília, 30 de junho de 2023.

A Deus, aos meus Mentores, ao Ronay, à Anna Luisa e à Anna Giulia.

AGRADECIMENTOS

À Deus, por me amparar e me guiar durante toda a minha existência.

Aos meus mentores espirituais, em especial, pai Joaquim e mãe Zefa que por muitas vezes enxugaram as minhas lágrimas e não me deixaram desistir.

Ao Ronay Alves, esposo e parceiro de todas as horas. Aquele que apoia todas as minhas loucuras. Muito obrigada, meu amor!!

À Anna Luisa Ulhoa e Anna Giulia Ulhoa, filhas amadas, que sempre acreditaram na minha capacidade e por assumirem, por muitas vezes, as rédeas da casa. Amo vocês!!!

Ao meu Cãopanheiro, Todynho, não faltou nenhuma aula remota e estive ao meu lado todos os dias escrevendo essa dissertação.

Aos meus pais, Raul e Isami, que me deram a vida e inúmeros ensinamentos.

À minha irmã aventureira, Nayara Ribeiro, por me ensinar que a melhor forma de descansar é atingindo o topo da montanha. Você me mostrou que posso superar tudo.

Às minhas estrelinhas, Vó Iraci e Tia Nerzi, in memoriam, sei o quanto vocês estão orgulhosas de mim. Minha eterna gratidão!! Sem o apoio de vocês eu não estaria aqui neste momento.

À minha família pela compreensão de minha ausência durante os últimos 2 anos para a realização desse sonho.

Aos meus amigos e irmãos de coração, Rafaella Bittencourt e Felipe Cortez, pela certeza de que eu conseguiria realizar esse sonho quando nem eu a tinha. Obrigada por dividirem comigo, não só a sala do trabalho na UnB, mas também a sala de aula. Vocês são incríveis!!!

Ao meu orientador, prof. Dr. Antônio Nascimento Júnior pelas valiosas contribuições e aos professores do curso por toda dedicação e carinho.

Aos membros da comissão avaliadora Prof. Dr. Roberto de Goes Ellery Junior, Prof. Dr. George Henrique de Moura Cunha e Prof.^a Dra. Emília de Oliveira Faria, por toda colaboração.

Por fim, a todos que contribuíram, de alguma forma, para a concretização desse trabalho, registro aqui o meu agradecimento.

“A natureza é o maior designer e engenheiro do mundo. Ao estudar e aprender com ela, podemos criar soluções mais eficientes, resilientes e sustentáveis.”

(Janine Benyus)

RESUMO

O desafio dos tempos modernos exige que nos voltemos às causas reais da degradação ambiental, ou seja, os padrões de desenvolvimento econômico e o comportamento humano. No âmbito da comunidade acadêmica, essa responsabilidade socioambiental se manifesta de maneira significativa nas suas atividades diárias, principalmente quando se trata de aquisições e contratações. Esta pesquisa tem como objetivo analisar a percepção dos agentes de compras da Universidade de Brasília sob a ótica da adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nessa área de atuação. Como instrumento de coleta de dados foi utilizado um questionário estruturado com perguntas obrigatórias, fechadas e de múltipla escolha, utilizando a escala de *Likert*. A população-alvo consistiu em 181 servidores públicos que atuam na função de agentes de compras, e a amostra obtida foi de 80 respondentes, o equivalente a 44,20% da população. Além disso, foram realizadas consultas no Portal de Compras do Governo Federal para obter informações sobre o número de contratos vinculados à Universidade (UASG 154040). Durante a análise, foram examinados o total de 106 contratos administrativos sob a gestão da Diretoria de Contratos que contribui para uma análise mais focada e alinhada aos objetivos específicos da pesquisa. A análise concentrou-se na aplicabilidade das práticas e critérios de sustentabilidade nas cláusulas contratuais. Espera-se que os resultados analisados possam ampliar o debate sobre as práticas promotoras do desenvolvimento sustentável nos processos de compras e contratações da Universidade. Além disso, busca-se estimular ações que contribuam para a proteção do meio ambiente, o uso responsável de recursos naturais e o bem-estar da comunidade acadêmica. Com isso, pretende-se internalizar os princípios de responsabilidade social e o desenvolvimento sustentável, visando contribuir para a mudança na cultura organizacional da instituição. Como conclusão deste estudo, constatou-se a experiência e a expertise dos agentes de compras da UnB. No entanto, destaca-se a importância do acesso a cursos e capacitações sobre o tema sustentabilidade; bem como a conscientização para aplicação das legislações específicas que tratam das compras e contratações sustentáveis.

Palavras-chave: Sustentabilidade. Contratações Públicas Sustentáveis. Inovação Tecnológica Sustentável. Universidade de Brasília.

ABSTRACT

The challenge of modern times requires us to turn to the root causes of environmental degradation, namely, patterns of economic development and human behavior. Within the academic community, this socio-environmental responsibility is significantly manifested in daily activities, particularly in procurement and contracting processes. This research aims to analyze the perception of procurement agents at the University of Brasília regarding the adoption of sustainability criteria and practices in their field of work. A structured questionnaire with mandatory, closed-ended, and multiple-choice questions using the Likert scale was employed as the data collection instrument. The target population consisted of 181 public servants working as procurement agents, and the obtained sample included 80 respondents, equivalent to 44.20% of the population. Additionally, consultations were made on the Federal Government's Procurement Portal to gather information about the number of contracts linked to the University (UASG 154040). During the analysis, a total of 106 administrative contracts under the management of the Contract Directorate, which contributes to a more focused analysis aligned with the research's specific objectives, were examined. The analysis focused on the applicability of sustainability practices and criteria in contractual clauses. It is expected that the analyzed results can broaden the discussion on sustainable development practices in procurement and contracting processes at the University. Furthermore, the aim is to stimulate actions that contribute to environmental protection, responsible use of natural resources, and the well-being of the academic community. Consequently, the intention is to internalize the principles of social responsibility and sustainable development, seeking to promote a change in the organizational culture of the institution. As a conclusion of this study, the experience and expertise of the procurement agents at UnB were observed. However, the importance of access to courses and training on sustainability is emphasized, as well as awareness for the application of specific legislation addressing sustainable procurement and contracting.

Keywords: Sustainability. Sustainable Public Procurement. Sustainable Technological Innovation. University of Brasília.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Resultado da aplicação do questionário.	43
Gráfico 2 - Tempo de trabalho na Universidade de Brasília – UnB.	43
Gráfico 3 - Tempo na função de agente de compras e contratações da UnB.	44
Gráfico 4 - Formação acadêmica dos agentes de compras.	45
Gráfico 5 - Fontes de informações sobre o tema sustentabilidade.	45
Gráfico 6 - Conhecimento sobre a política ambiental e sustentável da UnB.	46
Gráfico 7 - Participação do curso/evento de capacitação sobre Compras e Contratações públicas sustentáveis.	47
Gráfico 8 - Frequência da aplicabilidade dos instrumentos normativos nos processos de compras e contratações sustentáveis.	48
Gráfico 9 - Percepção em relação à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na aquisição de bens e na prestação de serviços.	50
Gráfico 10 - Total de contratos por unidade gestora - UASG 154040.	53
Gráfico 11 - Total de contratos da Diretoria de Contratos – DCA.	54

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Linha do tempo das principais conferências da ONU	23
Figura 2 - Tripé da Sustentabilidade	27
Figura 3 - Estrutura organizacional da Universidade de Brasília - (2023)	39
Figura 4 - Organograma do Decanato de Administração e Finanças (DAF)	40

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

A3P	Agenda Ambiental na Administração Pública
BCE	Biblioteca Central
CF/88	Constituição Federal de 1988
CGU	Consultoria-Geral da União
CISAP	Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública
CMMAD	Comissão Mundial Sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento
CNUMAD	Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
COVID-19	<i>Corona Virus Disease</i>
Dr.	Doutor
Dra.	Doutora
DS	Desenvolvimento Sustentável
DAF	Decanato de Administração e Finanças
DCA	Diretoria de Contratos
DCO	Diretoria de Compras
ECO	Departamento de Economia
ECO-92	Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento
FACE	Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas
Finatec	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos
Funape	Fundação de Apoio à pesquisa da Universidade Federal de Goiás
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IN	Instrução Normativa
Inc.	Inciso
INFRA	Secretaria de Infraestrutura
ISO	<i>International Organization for Standardization</i>
MEC	Ministério da Educação

MIT	<i>Massachussets Institute of Technology</i>
MMA	Ministério do Meio Ambiente
N.	Número
OECD	<i>Organization for Economic Co-operation and Development</i>
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PIB	Produto Interno Bruto
PPGE	Programa de Pós-Graduação em Economia
PRC	Prefeitura da UnB
Prof.	Professor
Profa.	Professora
RIO+10	Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável
RIO+20	Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável
RIO-92	Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento
SLTI/MP	Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento
SNI	Sistema Nacional de Inovação
TA	Tecnologia Apropriada
UASG	Unidades de Administração de Serviços Gerais
UnB	Universidade de Brasília

Sumário

1	INTRODUÇÃO	15
1.1	Justificativa.....	16
1.2	Objetivos	17
1.2.1	Objetivo Geral.....	17
1.2.2	Objetivos Específicos	17
1.3	Estrutura da pesquisa.....	17
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	18
2.1	Desenvolvimento Sustentável	18
2.1.1	Contexto histórico das principais conferências e acordos internacionais no quadro da ONU.....	18
2.1.2	Marco legal das políticas públicas aplicável à gestão sustentável	23
2.1.3	Evolução dos conceitos: sustentabilidade e desenvolvimento sustentável	26
2.2	Contratações Públicas em Defesa do Desenvolvimento Sustentável	29
2.2.1	Papel do Estado Brasileiro.....	29
2.2.2	Compras e contratações públicas sustentáveis	30
2.3	Inovação Tecnológica Sustentável	34
3	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	37
3.1	Caracterização da organização	37
3.2	Descrição geral da pesquisa.....	40
3.3	Procedimento de coleta	41
4	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	42
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
	REFERÊNCIAS	58
	APÊNDICES	62
	APÊNDICE A – Evolução legal das Políticas Públicas aplicável à gestão sustentável.	63
	APÊNDICE B – Principais conferências e acordos internacionais – Sobre o desenvolvimento sustentável	69
	APÊNDICE C – Questionário aplicado	71

1 INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral a preocupação na área ambiental e de sustentabilidade com a manutenção do ecossistema do ser humano, ou seja, o seu meio ambiente. A sociedade e os órgãos de controles vêm exigindo, cada vez mais, providências ao Estado destinadas à proteção dos recursos naturais.

A inovação tecnológica é um processo de criação e de geração do novo, no qual uma novidade pode representar uma inovação de processo ou produto. Uma inovação de processo corresponderia às mudanças tecnológicas ocorridas em nível de processo de produção, sejam estas de caráter técnico, gerencial ou organizacional (SANTOS, SILVA, & MAINAR, 2013, p.152-153).

Porém, este conceito voltou-se para a sustentabilidade uma vez que os recursos naturais não são inesgotáveis. Permeiam discussões no âmbito acadêmico, industrial e governamental acerca da transformação da economia mundial que versa sobre as questões de como crescer e inovar ao mesmo tempo que se preserva o meio ambiente. Conforme Vilela (2020) há um esforço na investigação científica com foco maior na saúde, segurança alimentar, sanidade e sustentabilidade.

O Ministério do Meio Ambiente (MMA), com o intuito de promover a preservação do meio ambiente e estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade, instituiu, em 1999, o programa Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) cuja proposta é criar uma cultura de responsabilidade socioambiental na administração pública e, para tanto, estrutura-se em seis eixos temáticos prioritários: uso racional dos recursos naturais e bens públicos; gestão adequada dos resíduos gerados; qualidade de vida no ambiente de trabalho; construções sustentáveis; sensibilização e capacitação dos servidores; e compras públicas sustentáveis.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2022), publicado pela Advocacia Geral da União (AGU), com o propósito de oferecer maior segurança jurídica, dispõe que os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos. No entanto, para que os critérios e práticas sustentáveis sejam adotados é decisivo

estimular a construção de uma cultura institucional que agregue valores, atitudes e comportamentos consoantes a responsabilidade do servidor e dos dirigentes.

A Universidade de Brasília (UnB), constitui-se como campo de estudo para o desenvolvimento desta pesquisa. A UnB, instituição pública de ensino superior, possui quatro *campi*, a saber: Darcy Ribeiro, Ceilândia, Gama e Planaltina. Além dessas estruturas, a UnB conta com a Fazenda Água Limpa que possui mais de 4,3 mil hectares destinados à preservação ambiental e à produção acadêmica. Os 3.057 técnicos-administrativos, 2.613 docentes e mais de 50 mil estudantes compõem a comunidade acadêmica da Universidade (UNB, 2023, p.127).

Diante desse contexto, a Diretoria de Contratos (DCA), ligada ao Decanato de Administração (DAF) da UnB, tem como objetivo unificar o controle dos contratos administrativos firmados pela Universidade, proporcionando maior celeridade e eficiência à gestão contratual, e por conseguinte, zelando pela aplicabilidade das normas e legislações pertinentes. No total, são 106 os contratos administrativos sob a gestão dessa diretoria.

Tamanha dimensão justifica a extensa estrutura operacional, a qual acaba por consumir grande quantidade de recursos. O desafio dos tempos modernos, contudo, exige que nos voltemos às causas reais da degradação ambiental: os padrões de desenvolvimento econômico e o comportamento humano.

1.1 Justificativa

O presente estudo justifica-se não só pela grande atuação da Universidade como consumidora de bens e serviços, mas também pela disseminação da cultura socioambiental para a comunidade acadêmica na condição de uma prática social, principalmente, para o grupo de agentes de compras que atuam no âmbito das compras e contratações da Universidade. Eles desempenham um papel-chave na instrução dos processos nessa área. Portanto, é essencial que esse grupo de servidores estejam engajados e capacitados para considerar critérios e práticas sustentáveis nas suas atribuições.

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Nessa perspectiva, a presente pesquisa analisa a percepção dos agentes de compras da Universidade de Brasília (UnB) sob a ótica da adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas compras e contratações.

1.2.2 Objetivos Específicos

Para o atendimento do objetivo geral supracitado, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

Identificar a percepção dos agentes de compras e contratações em relação à adoção dos critérios e das práticas de sustentabilidade na aquisição de bens, na prestação de serviços e na execução de obras; e

Analisar a aplicabilidade dos critérios e das práticas de sustentabilidade nos contratos administrativos em vigor sob a gestão da Diretoria de Contratos.

1.3 Estrutura da pesquisa

A estrutura da pesquisa foi organizada em cinco capítulos da seguinte maneira:

Capítulo 1: iniciado pela introdução que apresenta a justificativa e a relevância do tema, o objetivo geral e os específicos e, ainda, a estrutura adotada na pesquisa.

Capítulo 2: apresenta a fundamentação teórica acerca do tema de pesquisa, subdividindo-se em três seções, a saber: Desenvolvimento Sustentável; Contratações Públicas em Defesa do Desenvolvimento Sustentável; e Inovação Tecnológica Sustentável.

Capítulo 3: descreve os métodos e as técnicas de pesquisa dentro da análise proposta, tendo como seções: a caracterização da organização; a descrição geral da pesquisa; e os procedimentos de coleta.

Capítulo 4: neste capítulo, serão apresentados os resultados e análises dos achados no decorrer da pesquisa.

Capítulo 5: relata as considerações finais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Segundo Pagotto e Dias (2020), a discussão sobre os limites ecossistêmicos para sustentar os atuais níveis de produção e consumo constitui um tema relevante na atualidade e que vem ocorrendo em diferentes setores da sociedade. Pensando no objeto do estudo e o crescimento do tema ao longo do tempo, torna-se necessário revisitar o histórico das principais conferências e acordos internacionais no quadro da ONU; o marco legal das políticas públicas aplicável à gestão sustentável e à evolução dos conceitos de sustentabilidade e de desenvolvimento sustentável - DS.

Ressalta-se, na sequência, as contratações públicas em defesa do desenvolvimento sustentável, pois a teoria econômica convencional justifica a intervenção do Estado para corrigir as falhas do mercado. Contudo, Mazzucato (2014) defende a necessidade de se construir uma teoria do papel do Estado na formação e criação de mercados. A atuação estatal nas políticas públicas em prol do desenvolvimento sustentável é fator crucial nas compras da administração pública.

A inovação Tecnológica Sustentável, por sua vez, é tida como fundamental para a melhoria dos padrões de vida as atuais e futuras gerações, podendo atingir de inúmeras formas desde indivíduos e instituições até setores econômicos e países (OECD, 2018). O autor Casagrande conceitua a inovação tecnológica como um elemento gerador de mudanças e ações sistêmicas de transformações.

2.1 Desenvolvimento Sustentável

2.1.1 Contexto histórico das principais conferências e acordos internacionais no quadro da ONU

Em abril de 1968, um grupo pessoas influentes: chefes de estado, líderes políticos, industriais, banqueiros e expoentes do mundo acadêmico se reuniram para debater sobre a desenfreada busca pelo crescimento econômico e a demanda cada vez mais intensa por bens de consumo que estavam levando o mundo à exaustão dos recursos naturais e conseqüentemente a um colapso nas perspectivas para o futuro da humanidade. O encontro ocorreu num pequeno vilarejo próximo a Roma, na Itália e ficou conhecido mundialmente como Reunião do Clube de Roma. Apenas em 1971, que o clube tornou público o seu primeiro relatório, intitulado "*Limites para o crescimento*", causando um grande impacto em todo o mundo, pois concluía que era

necessário desacelerar o crescimento para evitar o declínio (JR., FREIRAS & SPÍNOLA, 2016, p. 679-680).

No ano seguinte à publicação do relatório do Clube de Roma, foi realizada em Estocolmo, na Suécia, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, onde teve a participação de 113 países, inclusive o Brasil, para discutir a questão ambiental e a relação entre o meio ambiente e o desenvolvimento, nesse encontro surgiu o conceito de ecodesenvolvimento. O termo, idealizado pelo canadense Maurice Strong e, posteriormente, Ignacy Sachs popularizou o conceito de uma política socialmente incluyente, da conservação e da garantia dos recursos naturais para esta e as futuras gerações. A expressão ecodesenvolvimento foi, aos poucos caindo em desuso (JR., FREIRAS & SPÍNOLA, 2016, p. 681).

A Assembleia Geral da ONU, em 1983, criou a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento – CMMAD, com o objetivo de promover audiências em todo o mundo e produzir um resultado formal das discussões. Somente no final dos anos 80, 1987, o documento *Our Common Future* (Nosso Futuro Comum) ou, como é mais conhecido, Relatório Brundtland (ONU, 1991), apresentou um novo olhar sobre o desenvolvimento sustentável para o discurso público. O documento enfatizou problemas ambientais, como aquecimento global e a destruição da camada de Ozônio, e expressou a preocupação em relação entre a velocidade das mudanças e a capacidade de nossas habilidades de avaliar e propor soluções. Entre as soluções apontadas pelo relatório, constam soluções, como:

- diminuição do consumo de energia;
- limitação do crescimento populacional;
- garantia de recursos básicos (água, alimentos, energia) a longo prazo;
- preservação da biodiversidade e dos ecossistemas;
- diminuição do consumo de energia e desenvolvimento de tecnologias com uso de fontes energéticas renováveis;
- aumento da produção industrial nos países não-industrializados com base em tecnologias ecologicamente adaptadas;
- controle da urbanização desordenada e integração entre campo e cidades menores;
- atendimento das necessidades básicas (saúde, escola, moradia);
- desenvolvimento de tecnologias para uso de fontes energéticas renováveis; e

- o aumento da produção industrial nos países não-industrializados com base em tecnologias ecologicamente adaptadas.

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - CNUMAD, conhecida também como ECO 92, Rio 92 ou Cúpula da Terra. Realizada no Brasil, na cidade do Rio de Janeiro em 1992. Foram discutidas, nessa conferência, as responsabilidades de governos, empresas e pessoas com relação aos efeitos adversos provocados ao meio ambiente e às mudanças climáticas e passaram a compreender melhor a importância de um novo modelo de desenvolvimento que pudesse produzir bens e serviços para atender as necessidades do ser humano e ao mesmo tempo preservar a natureza (ALVES, 2016, p.33).

A agenda 21 (ONU, 1992) é o resultado da CNUMAD, um diagrama para a proteção do nosso planeta e seu desenvolvimento sustentável, a culminação de duas décadas de trabalho que se iniciou em Estocolmo em 1972. Contudo, a Agenda 21 foi além das questões ambientais para abordar os padrões de desenvolvimento que causam danos ao meio ambiente. Elas incluem: a pobreza e a dívida externa dos países em desenvolvimento; padrões insustentáveis de produção e consumo; pressões demográficas e a estrutura da economia internacional. O programa de ação também recomendou meios de fortalecer o papel desempenhado pelos grandes grupos – mulheres, organizações sindicais, agricultores, crianças e jovens, povos indígenas, comunidade científica, autoridades locais, empresas, indústrias e ONGs – para alcançar o desenvolvimento sustentável. 179 países participantes da Rio 92 acordaram e assinaram a Agenda 21 global.

Além da Agenda 21, a Cúpula da terra também levou à adoção da Convenção da ONU sobre a Diversidade Biológica (1992) e a Convenção da ONU de Combate à Desertificação em países que sofrem com a seca e/ou desertificação, particularmente na África (1994). O programa de ação para o Desenvolvimento Sustentável dos Pequenos Estados Insalubres em Desenvolvimento, adotado em Barbados em 1994, destaca os problemas e obstáculos especiais que causaram retrocessos significativos no desenvolvimento socioeconômico desses Estados. O Programa de Ação de Barbados traduziu a Agenda 21 em medidas concretas para ajudar esses Estados a alcançar o desenvolvimento sustentável e permite, com a ajuda da comunidade internacional, satisfazer as necessidades atuais sem entravar o bem-estar das gerações futuras.

Pessini (2016) afirma que a Eco 92 produziu expressivos documentos considerados os mais importantes acordos ambientais globais da história. Entre eles estão a Declaração do Rio de Janeiro sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Declaração de princípios para Florestas, a Convenção sobre Biodiversidade Biológica, a Convenção do Clima e a Agenda 21. Há críticas, contudo, sobre a ausência de resoluções vinculantes e com valor jurídico, que estabelecessem prazos e metas específicas a serem cumpridas pelos Estados membros.

Em 1997, entretanto, uma sessão especial foi convocada pela Assembleia Geral da ONU para revisar e avaliar a implementação da Agenda 21, chamada de Cúpula da Terra + 5. O documento final da sessão recomendou a adoção de metas juridicamente vinculativas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa que geram as mudanças climáticas; uma maior movimentação dos padrões sustentáveis de distribuição de energia, produção e uso; e o foco na erradicação da pobreza como pré-requisito para o desenvolvimento sustentável. No mesmo ano, o Protocolo de Kyoto, o primeiro plano de metas internacionais para a redução de emissão de gás carbônico e fixava para cada um dos 84 países industrializados signatários (incluindo os países do Leste Europeu) um percentual de redução a ser alcançado até 2012, variando de 0% a 8%, podendo alguns países, devido às circunstâncias especiais, até aumentar a sua emissão de um dado percentual. O objetivo era conseguir uma redução global de 5% (PINOTTI, 2016, p. 65).

Foi realizada, em 2002, após 10 anos da Rio-92, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD) na cidade de Joanesburgo, na África do Sul. Segundo Magalhães, a Rio+10, como foi chamada, teve como objetivo avaliar o progresso dos acordos estabelecidos na Rio-92 e renovar os compromissos já firmados entre os países. Contudo, o evento teve destaque por incluir na pauta de discussão os aspectos sociais e a qualidade de vida das pessoas. Temas como: a erradicação da pobreza, manejo dos recursos naturais, uso da água e desenvolvimento sustentável foram, também, amplamente debatidos. Surgindo assim a expressão “Produção e Consumo Sustentável”.

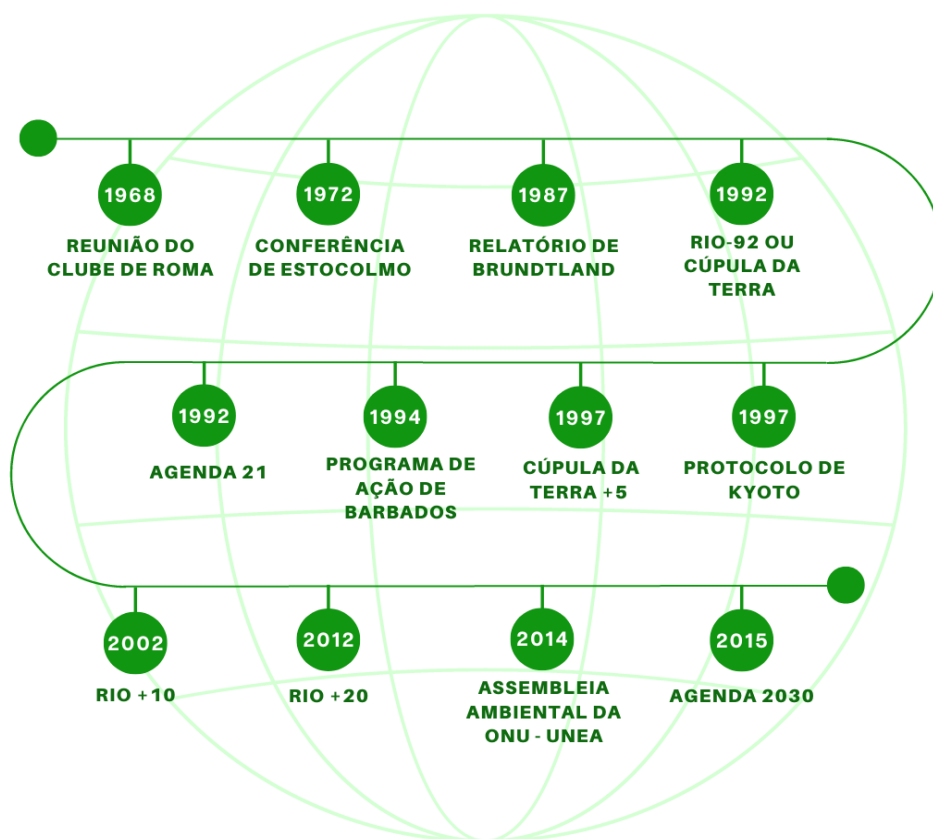
O desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a pobreza continuaram, mesmo depois de 10 anos, entre os principais temas da pauta de discussões da Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (CNUDS) ou Rio+20 como ficou conhecida. Entretanto, o tema economia verde foi considerado um dos principais objetivos da conferência. “O Futuro que Queremos” assim foi intitulada,

contou com a participação de 180 países do mundo integrantes da ONU, bem como a presença de Chefes de Estados, de Governo e ainda, dos principais organismos internacionais. A Rio+20 ocorreu na cidade do Rio de Janeiro em 2012 e foi considerada um dos maiores eventos organizado pela ONU.

A ONU considera a Assembleia Ambiental das Nações Unidas (UNEA) a mais importante plataforma para a tomada de decisões sobre o tema meio ambiente e marcou o início de um período em que ele é considerado problema mundial – colocando, pela primeira vez, as preocupações ambientais no mesmo âmbito da paz, segurança, finanças, saúde e comércio. Sua primeira edição ocorreu em 2014 e reuniu mais de 160 líderes de alto nível. A 5ª sessão da UNEA foi realizada no primeiro semestre de 2022 em Nairobi, capital do Quênia. Uma oportunidade para Estados membros e partes interessadas compartilharem melhores práticas de sustentabilidade e criarem um impulso para que governos possam reconstruir melhor por meio de planos de recuperação ecológicos e sustentáveis após a pandemia de COVID-19 (UNEA-5.2).

Em setembro de 2015, ocorreu em Nova York, na sede da ONU, a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável que resultou na publicação da agenda 2030, com o tema: “Transformando Nosso Mundo”. A agenda é um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade. Um compromisso de todos os países e partes interessadas, atuando em parceria colaborativa para a implementação do plano. Embarcando, dessa forma, numa jornada coletiva e prometendo que ninguém será deixado para trás. Por meio dos seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as 169 metas que demonstram a escala de ambição desta nova agenda. Os objetivos e as metas são integrados e indivisíveis, e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis é o décimo segundo objetivo da agenda e tem como subitem a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais (AGENDA 2030, 2015, p. 31).

Figura 1- Linha do tempo das principais conferências da ONU



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

2.1.2 Marco legal das políticas públicas aplicável à gestão sustentável

A Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, atual carta magna do Brasil, no caput do art. 225, trata do dispositivo legal mais importante do direito ambiental Brasileiro: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, desse modo, não restam dúvidas que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito fundamental e de responsabilidade a toda coletividade e principalmente ao poder público, em favor das gerações futuras.

Ressalta-se, que a Constituição não restringe a proteção do meio ambiente somente no art.225, ela trata do tema em diversas partes do normativo. O título VII - Da Ordem Econômica e Financeira, o capítulo I versa sobre os princípios gerais da atividade econômica, os quais devem ser observados na ordem econômica, fundada

na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, que tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social. Destaque para o inciso VI que dispõe sobre a “defesa meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação” tal princípio corrobora a importância na preservação do ambiental (art. 170, VI, da Constituição).

Ainda no capítulo I, do título VII, no art. 174, § 1º diz que: “A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento”. Reforçando, dessa forma, a preocupação do legislador em promover o desenvolvimento nacional sustentável, com o propósito de gerar o bem-estar da atual e das futuras gerações.

No que se refere ao meio ambiente, Juarez Freitas ensina que a regulação pública tem de passar pelas transformações de fundo, com incorporação do que há de melhor no paradigma da sustentabilidade e que Estado-Administração deve ser “autenticamente comprometido com o primado da Constituição e voltado precipuamente a promover, de maneira coesa e universalizada, o desenvolvimento humano” (FREITAS, 2012, p. 161).

Nesse prisma, Freitas (2012), conceitua sustentabilidade como o princípio constitucional que determina, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar. Por isso, a sustentabilidade é, segundo Juarez Freitas, em sentido forte, princípio fundamental que gera novas obrigações e determina, antes de mais nada, a salvaguarda do direito ao futuro (FREITAS, 2012, p. 50-54).

Em junho de 1993, entrou em vigor a Lei nº 8.666, lei que dispõe sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública federal, estadual e municipal. Entre outras inovações, a lei trouxe em seu texto a previsão de que a licitação se destina a garantir a observância a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo uma das finalidades da licitação pública. Regulamentando, assim, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 – CF/88.

Ressalta-se que com a publicação da Lei nº 12.349, de 2010 (BRASIL, 2010), e a inserção do princípio do desenvolvimento nacional sustentável no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (BRASIL, 1993), uma nova regra foi implantada nas licitações e nas contratações públicas no Brasil, pois com efeito, a partir desse marco legal, o Estado Brasileiro sinalizou que as licitações e as contratações públicas devem prever critérios de sustentabilidade em editais de licitação, compras e contratações.

Diante dessa previsão legal, a Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (SLTI/MP) editou a Instrução Normativa (IN) nº 01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. O instrumento é capaz de auxiliar o gestor público na promoção da sustentabilidade nas contratações.

O Ministério do Meio ambiente, a fim de promover a preservação do meio ambiente, desenvolveu o projeto Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), cuja proposta é criar uma cultura de responsabilidade socioambiental nas instituições públicas das três esferas (federal, estadual e municipal) e dos três poderes da República (executivo, legislativo e judiciário). É uma agenda de adesão voluntária que possibilita que a instituição parceira promova a preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo em que otimiza a utilização dos recursos públicos e, para tanto, estrutura-se em seis eixos temáticos prioritários: uso racional dos recursos naturais e bens públicos; gestão adequada dos resíduos gerados; qualidade de vida no ambiente de trabalho; construções sustentáveis; sensibilização e capacitação dos servidores públicos; e compras públicas sustentáveis (MMA, 2009).

Advocacia Geral da União (AGU), no ano de 2009, aderiu ao programa A3P e logo no ano seguinte publicou o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. O Guia tem como objetivo principal orientar e fornecer segurança jurídica aos agentes públicos na implementação de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas. O material agrupa as informações legais mais importantes sobre o tema ambiental. A 5ª edição do manual, publicado em agosto de 2022, aborda de forma detalhada a Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitação; o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva Cidadã; detalha o programa da Agenda Ambiental na Administração Pública; o Plano de Logística Sustentável.

Em regra, há obrigatoriedade dos órgãos e entes que compõem a administração pública em adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos, conforme a ementa do parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade. A não adoção de uma contratação sustentável, demandará do agente público uma motivação mais robusta (AGU, 2022, p. 29).

Outra iniciativa promovida pela administração pública em busca das práticas de sustentabilidade foi a instituição dos Planos de Logística Sustentável (PLS) criados pelo art. 16, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Presidência da República do Brasil e institucionalizados por meio da Instrução Normativa (IN) 10, de 12/11/2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde apresenta em seu art. 11, § III, a A3P como uma das iniciativas referenciais para elaboração dos planos.

A Administração Pública encontra prerrogativa para promoção de práticas sustentáveis em face ao seu poder de promulgação de leis, normas e regulamentos. Devido a sua grande capacidade em comprar e consumir, também possui grande potencial para atuar como reguladora fática de mercado (MARCUSZ JUNIOR, SAUBERLICH, FARIAS e TESSER, 2020, p. 186). Abaixo, apresenta-se uma tabela (Apêndice A) que lista a evolução das políticas públicas aplicável à gestão sustentável.

2.1.3 Evolução dos conceitos: sustentabilidade e desenvolvimento sustentável

Relatório Brundtland (ONU, 1991), apresentou um novo olhar sobre o desenvolvimento. Surgindo assim o conceito de desenvolvimento sustentável como sendo aquele que “satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades”. A comissão da ONU para o meio ambiente, em seu relatório *Nosso Futuro Comum*, caracteriza o conceito de Desenvolvimento Sustentável (DS) como a síntese de três objetivos, o chamado tripé da sustentabilidade: equidade social, crescimento econômico e conservação ambiental. Nenhum desses objetivos pode ser alcançado sem avanços simultâneos e inter-relacionados com os outros dois (DIAS, 2015, p. 34).

Dias afirma que o mais importante na abordagem das três dimensões da sustentabilidade é o equilíbrio dinâmico necessário e permanente que devem ter, e

que tem de ser levado em consideração pelas organizações: econômica, social e ambiental. Deve ser estabelecido um acordo entre as organizações de tal modo que nenhuma delas atinja o grau máximo de suas reivindicações e nem o mínimo inaceitável (DIAS, 2017, p. 44).

Figura 2 - Tripé da sustentabilidade



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

O conceito de desenvolvimento sustentável, a luz da ISO 26000:2010, é o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de suprir suas próprias necessidades. Refere-se à integração de objetivos de alta qualidade de vida, saúde, prosperidade com justiça social e manutenção da capacidade da terra de suportar a vida em toda a sua diversidade. Estes objetivos sociais, econômicos e ambientais são interdependentes e se reforçam mutuamente. Podendo ser tratado como uma forma de expressar expectativas mais amplas da sociedade como um todo (ISO, 2010, p. 4).

A Sustentabilidade, segundo a ISO 20400:2017, é o estado do sistema global, incluindo os aspectos ambientais, sociais e econômicos, no qual as necessidades do presente são atendidas sem comprometer a capacidade das gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades (ISO, 2017, p. 6).

Tanto o desenvolvimento sustentável quanto a sustentabilidade tornaram-se uma espécie de ideal ou de novo paradigma para a sociedade contemporânea que se disseminou para todos os segmentos da sociedade. Com vistas a promover uma vida saudável e sustentável à pessoa humana, a proteção do meio ambiente é um dos

grandes desafios da humanidade frente à tecnociência. O tema foi abordado na conferência Rio+20.

O evento, caracterizado pelo foco na sustentabilidade das relações sociais, trouxe interessantes contribuições na discussão da responsabilidade para desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis em resposta a crises climáticas, alimentares e energéticas enfrentadas pelo mundo atual. A partir desse entendimento, a ciência, a tecnologia, a pesquisa e o desenvolvimento de capacidades para o desenvolvimento sustentável devem ser fortalecidos (ENGELMANN E WILLIG, 2016, p.179-180).

A sustentabilidade aplicada ao desenvolvimento econômico tem como objetivo criar uma cultura que promova a harmonia interna nas sociedades e externa com a natureza, através da inserção de uma dimensão ambiental em cada aspecto da vida econômica, desde o planejamento, a formulação e a gestão de políticas, até padrões de produção e consumo com uma distribuição equitativa (Dias, 2015, p. 23). Ainda, segundo o autor, para que exista o desenvolvimento é necessário mais do que simples acumulação de bens e serviços, são necessárias mudanças qualitativas na qualidade de vida e na felicidade das pessoas, aspectos que incluem dimensões sociais, culturais, estéticas e de satisfação das necessidades materiais e espirituais.

Há três classes de fatores, segundo Christensen (2019), que afetam o que uma organização pode e não pode fazer: seus recursos, seus processos e seus valores. Os recursos incluem pessoas, equipamentos, tecnologia, projetos de produtos, marcas, informação, dinheiro e relacionamentos com fornecedores, distribuidores e clientes. Dessa forma, as organizações criam valor à medida que os funcionários transformam as entradas de recursos em produtos e serviços de maior valor. Já os valores de uma organização são os padrões pelos quais os funcionários estabelecem a prioridade das decisões e que estabelecem prioridades a serem tomadas pelos funcionários em cada nível.

O lucro das grandes corporações é muito mais importante do que a vida, além disso, acaba impulsionando uma economia consumista e de desperdício, pois o que é perseguido é a garantia do lucro. Isso acaba criando uma cultura de triunfar na vida, trata-se de não “ser” e sim de “ter”. A nossa cultura é a do desperdício que termina provocando uma agressão à natureza e mau uso dos meios ao nosso alcance. Mas com certeza garante a taxa de lucro e a concentração de riqueza. A humanidade caminha para um holocausto ecológico. Não dá para salvar o meio ambiente se temos

uma cultura na qual se desperdiça o tempo todo. A educação faz parte da grande transformação, temos que educar e educar muito mais, pois somente assim teremos líderes que irão deslocar o consumo desnecessário em busca de uma economia mais sustentável (MUJICA, 2020).

Presidente da Toyota Motor Corporation, Eiji Toyoda, resumiu a atitude da empresa em fornecer treinamento e educação relevante para seus trabalhadores: “são as pessoas que desenvolvem as atividades. Então devemos primeiro desenvolver as pessoas antes de desenvolvermos as atividades” (CHRISTENSEN, OJOMO & DILLON, 2019, p. 176). Esse pensamento levou a Toyota a construir um departamento de educação e treinamento e uma escola técnica para formar funcionários especializados.

O desenvolvimento sustentável é um conceito que se encontra em expansão, ampliando frequentemente suas fronteiras de forma a conseguir abarcar a complexidade que envolve a temática cujo caráter multidisciplinar não pode ser reduzido a uma única dimensão, sob o risco de abandonar seu caráter sustentável distante da realidade concreta (OLIVEIRA & SANTOS, 2015, p. 192).

Resta evidenciado, de todo modo, que o desenvolvimento sustentável é um conceito multidisciplinar e que deve ser incorporado ao atual debate sobre a questão ambiental em qualquer setor das atividades humanas. Buscando envolver toda sociedade, principalmente o Estado que atua como agente político. Abaixo, apresenta-se uma tabela (Apêndice B) contendo as principais conferências e acordos internacionais que tratam do tema desenvolvimento sustentável.

2.2 Contratações Públicas em Defesa do Desenvolvimento Sustentável

2.2.1 Papel do Estado Brasileiro

As entidades públicas são grandes compradoras de bens e serviços, pois essas aquisições se destinam a manter em funcionamento da máquina pública. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, diante desse poder de compra do Estado, as aquisições e contratações públicas são instrumentos de viabilização de políticas públicas para promover o desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que as microempresas e as empresas de pequeno porte fomentam o

empreendedorismo, bem como o desenvolvimento local, atendendo às dimensões social e econômica da sustentabilidade (AGU, 2022, p. 32-33).

Na mesma linha, o autor Rauen (2022), ressalta que as aquisições públicas podem ter outros objetivos associados, além do desenvolvimento econômico e social, dando destaque ao desenvolvimento tecnológico e infra estrutural. Ou seja, as organizações públicas podem se apoiar em suas aquisições de bens e serviços para alcançar também uma série de objetivos não diretamente ligados à aquisição em si.

Conforme dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o Produto Interno Bruto – PIB, em 2022, foi de R\$ 9,9 trilhões. O indicador em valores correntes do Consumo do Governo em relação ao PIB representa a sua participação em média de 18,00% (IBGE, 2023). Corrobora-se, desta forma, a relevância da governança pública, a qual tem por finalidade desenvolver oportunidades e mitigar impactos negativos que as aquisições podem gerar sobre o meio ambiente e a sociedade.

Face a esses dados, a política de compras governamentais, ou seja, a intervenção do Estado no domínio econômico, é um mecanismo importante e se justifica pela magnitude do consumo do governo, pois não há como negar que o próprio Estado, na qualidade de comprador maior, exerce o poder na cadeia produtiva e de circulação de bens e serviços. Em função dos impactos dessa política no desenvolvimento do país, os governos podem utilizar seu poder de compra para fomentar gerações de empregos, desenvolvimento ambiental, grupos desfavorecidos, desenvolvimento tecnológico e inovação (RAUEN, 2022. p.70-73).

2.2.2 Compras e contratações públicas sustentáveis

O ajuste de vontade entre o ente público e o fornecedor é amparado pelos princípios básicos e legislações vigentes que versam sobre o processo licitatório, procedimento administrativo prévio a efetivação das contratações governamentais, aquisição de bens e serviços, para a consecução da finalidade da Administração, qual seja: o interesse público.

No artigo 6º, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, lei 8.666/1993, define compra pública como: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente. Contudo, o artigo 6º inciso X da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021, cuja

aplicabilidade será em 31 de dezembro de 2023, inova o conceito de compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

As contratações públicas sustentáveis previstas nas Leis de licitações e contratos, têm relação direta com o décimo segundo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais” (AGENDA 2030, 2015, p.31).

O conceito de compras sustentáveis encontra, no artigo de Oliveira & Santos (2015), a importância na busca de incorporar simultaneamente critérios de eficiência econômica, social e ambiental, algo alinhado à necessidade de se avançar de uma perspectiva seccionada e reducionista para uma visão complexa, que busca entender a realidade numa amplitude de contornos, o que tende a gerar resultados que superam as fronteiras tradicionais de cada política pública, gerando sinergia capaz de potencializá-las.

Ainda de acordo com o autor, as organizações públicas poderiam utilizar o seu poder de compra para escolher bens e serviços com quesitos socioambientais, tais como: Razões econômicas - a melhor relação custo-benefício, preço, qualidade, disponibilidade, funcionalidade; Aspectos ambientais e contratos públicos ecológicos, ou seja: os impactos do produto e/ou serviço em seu ciclo de vida, produção ou descarte sobre o meio ambiente; e Aspectos sociais - efeitos de decisões de compra em questões como erradicação da pobreza, equidade internacional na distribuição dos recursos, condições de trabalho, direitos humanos (OLIVEIRA & SANTOS, 2015, p.195).

Fomentar as aquisições e contratações com os quesitos socioambientais é um dos desafios do gestor público que atua no setor de licitações e que precisa lidar com tensões em virtude das múltiplas expectativas dos diversos atores que compõem a sociedade em torno das compras governamentais, tais como transparência, combate à corrupção, eficiência e eficácia na gestão dos recursos e o alcance de objetivos de políticas públicas (RAUEN, 2022, p. 44). Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2022), as aquisições e contratações sustentáveis não podem mais ser consideradas como exceção no cotidiano da Administração Pública. Ao contrário,

ainda que sua implantação esteja ocorrendo de uma maneira gradativa, a realização da contratação sustentável deixou de ser medida excepcional para ser a regra geral.

Depois de 4 anos em desenvolvimento por um comitê envolvendo mais de 50 países, a Organização Internacional de Normalização publicou, em abril de 2017, a “ISO 20400:2017, Compras Sustentáveis – Diretrizes”. Adotada no Brasil pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a norma tem como objetivo auxiliar as organizações, pública ou privada, no cumprimento de suas responsabilidades de sustentabilidade e dispõe de diretrizes que são baseadas nas melhores práticas em compras sustentáveis.

O conceito de compras sustentáveis, segundo a norma ISO 20400:2017, são as compras que têm os maiores impactos ambientais, sociais e econômicos positivos possíveis ao longo de todo o ciclo de vida e que buscam minimizar os impactos adversos. Pois elas são um poderoso instrumento quando a organização considera requisitos de sustentabilidade e a sua própria contribuição para o desenvolvimento sustentável. A norma também definiu os conceitos dos princípios das Compras Sustentáveis, conforme observado abaixo:

- *Accountability* – ser responsável pelos seus próprios impactos na sociedade, na economia e no meio ambiente, independentemente de seu porte empresarial;
- Transparência – ser transparente em todas as etapas das operações e decisões, especialmente encorajar seus fornecedores a terem as mesmas atitudes. Inclui ser transparente nas suas decisões e atividades de compras e encorajar os seus fornecedores a serem transparentes. Transparência é a base para o diálogo e colaboração com as partes interessadas;
- Comportamento ético – ter uma atuação ética ao longo de todas as suas operações e promover o comportamento ético ao longo das cadeias de fornecimento;
- Oportunidades justas e plenas – praticar as compras com oportunidades plenas e justas de competição a todas as organizações fornecedoras; evitar direcionamento e preconceito em toda a tomada de decisão em compras. Atuar para que todos os fornecedores, incluindo fornecedores locais e pequenas e médias organizações tenham uma oportunidade plena e justa para competir;

- Respeito aos interesses de todas as partes interessadas – respeitar, considerar e responder aos interesses das partes impactadas pelos processos de compras;
- Respeito pelo estado de direito e pelas normas internacionais de comportamento – respeitar e cumprir as legislações e as normas em toda a sua cadeia de suprimentos e processo de compras, esforçar-se para estar ciente de quaisquer violações ao longo das suas cadeias de fornecimento, encorajar ativamente os seus fornecedores a obedecerem a estas regras e avaliar e lidar com o seu cumprimento conforme a situação o exigir;
- Respeito pelos direitos humanos – praticar e promover os direitos humanos internacionalmente reconhecidos;
- Soluções inovadoras – buscar inovações que promovam maior atuação focada em sustentabilidade em busca dos melhores resultados operacionais e desempenho social e ambiental para a empresa e cadeia de fornecimento, buscar soluções para abordar os seus objetivos de sustentabilidade e encorajar práticas de compras inovadoras para promover resultados mais sustentáveis ao longo da cadeia de fornecimento inteira.
- Foco nas necessidades – planejamento constante para se comprar apenas o que for necessário, sem gerar desperdícios e busque alternativas mais sustentáveis;
- Integração – atuar para que a sustentabilidade seja integrada em todas as práticas de compra para maximizar resultados sustentáveis;
- Análise de todos os custos – considerar os custos incorridos ao longo do ciclo de vida, a relação qualidade/preço alcançada e os custos e benefícios para a sociedade, o meio ambiente e a economia resultantes das suas atividades de compras; e
- Melhoria contínua – trabalhar para melhorar continuamente as suas práticas de sustentabilidade e resultados, e encorajando as organizações em sua cadeia de suprimento a fazer o mesmo.

Neste contexto, cabe ressaltar a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade não ocorre unicamente no momento da contratação da prestação do serviço ou na aquisição. A sustentabilidade estará presente desde o planejamento da contratação até a execução e fiscalização do contrato, pois efetivar a contratação

sustentável, promovendo o uso racional e inteligente dos recursos naturais é dever do Poder Público e da sociedade (AGU, 2022 p.33).

2.3 Inovação Tecnológica Sustentável

De acordo com Viotti (2008) as teorias evolucionárias ou neoschumpeterianas avançam significativamente a compreensão do fenômeno da inovação tecnológica e contribuem para a construção de um marco de referência essencial à concepção de políticas modernas de ciência e tecnologia com foco na inovação tecnológica, o qual se articula em torno da abordagem baseada no conceito de Sistema Nacional de Inovação (SNI). De forma simplificada, o SNI compõe de organizações e instituições, tais como: os departamentos de pesquisa e desenvolvimento, institutos tecnológicos e universidades, na busca e exploração de inovações conjunta ou individualmente.

Casagrande (2021) conceitua inovação tecnológica como elemento gerador de mudanças. Isto representa esperança, novidade, desafio para alguns poucos e medo, risco, perigo, instabilidade e insegurança para a maioria, principalmente para os conservadores. A sustentabilidade socioambiental ocorre quando ações sistêmicas são capazes de transformar modelos tecno-econômicos cartesianos em resoluções que promovam real qualidade de vida as atuais e futuras gerações, assim defende o autor.

Ainda segundo o autor Casagrande (2021), as estratégias de inovação tecnológica concebidas dentro dos princípios do Desenvolvimento Sustentável e de tecnologias apropriadas (TA) poderá ser de importante peso na definição de tecnologias-chaves em que o país deva investir, tanto para a resolução dos seus problemas ambientais básicos, como para um política de exportação de tecnologias, principalmente a países em desenvolvimento que contam com pouco capital para importar tecnologias caras de países industrializados.

As inovações tecnológicas tornaram-se fortes aliadas dos negócios e é definida pelo resultado da exploração de novas ideias, levando à criação de um produto, processo ou serviço totalmente novo ou melhorado. Na medida em que gera impacto na economia e no desenvolvimento do Estado, as inovações tecnológicas constituem um tema comumente objeto de análise pelas ciências econômicas (PINSKY e KRUGLIANSKAS, 2017, p.109).

O manual de Oslo conceitua a inovação como a implantação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou em processo, ou um novo método de *marketing*, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização de local de trabalho ou nas relações externas (FINEP, 2005, p.69).

Uma inovação de processo tecnológico é a implantação de métodos de produção ou comercialização novos ou significativamente aprimorados. Ela pode envolver mudanças de equipamento, recursos humanos, métodos de trabalho ou uma combinação destes (FINEP, 2005, p.21).

A Lei nº 13.2433/2016 alterou o conceito de inovação que estava previsto inicialmente no inciso IV do art. 2º da lei de Inovação nº 10.973/2004 e trouxe a seguinte redação: Inovação é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (BRASIL, 2016).

O conceito de inovação não é estanque, mas suscetível à mudança, sempre visando à adaptação a realidade do mundo vivido. Os métodos de *marketing* e organizacional, por exemplo, não se fala mais em inovação tecnológica, que se limitava, conforme o conceito elaborado nas edições anteriores do Manual de Oslo, às inovações de produto e de processo (TPP) (ENGELMANN e WILLIG, 2016, p.219).

Segundo Christensen, Ojomo & Dillon (2019, p.144), para que o desenvolvimento transformador aconteça, os inovadores devem primeiro pensar em um mundo diferente, repleto de possibilidades que muitos outros nem sequer imaginam. No mundo contemporâneo, a importância das inovações tecno científicas para o desenvolvimento da sociedade é vital. A intensificação da transformação do conhecimento científico em inovações tecnológicas acessíveis a sociedade é um processo que vem sendo incorporado naturalmente na sociedade. O ser humano tem a necessidade do novo. A sociedade de consumo utiliza a inovação tecno científica como uma ferramenta para o desenvolvimento socioeconômico (ENGELMANN e WILLIG, 2016, p.135).

As efetivas conversões de conhecimento capazes de conduzir a um aprendizado tecnológico requerem dois elementos importantes: uma base de conhecimento existentes, naturalmente integrada por conhecimentos tácitos, e um esforço intenso. Os autores Cohen e Levinthal chamam isso de capacidade de

absorção. Em primeiro lugar, o conhecimento tácito, como elemento essencial do aprendizado tecnológico, influencia os processos de aprendizado do presente e a natureza do aprendizado no futuro. Ou seja, o conhecimento tácito atual permite que os indivíduos e as organizações criem um maior conhecimento tácito futuro por meio de várias formas de conversão de conhecimentos. O segundo elemento importante é a intensidade do esforço ou de comprometimento.

Não basta simplesmente expor os indivíduos e as empresas aos conhecimentos explícitos. Sem os esforços conscientes dos indivíduos de uma empresa para internalizar esses conhecimentos, o aprendizado pode deixar de ocorrer (KIM, 2005, p. 155).

Importante destacar que a inovação não está relacionada apenas a soluções de alta tecnologia; mas também à mudança nos processos pelos quais uma organização transforma mão de obra, capital, materiais e informações em produtos e serviços de maior valor, o que não envolve necessariamente tecnologia de ponta (CHRISTENSEN, OJOMO e DILLON, 2019, p.208).

Destaca, também, a importância da inovação tecnológica orientada para a sustentabilidade apresenta-se como uma alternativa para contribuir com a construção de uma nova forma de capitalismo que considera a unidade entre sociedade e natureza, economia e ética, sendo os seus benefícios diversos para o setor corporativo, incluindo diferenciação, desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, acesso a novos mercados, eficiência na cadeia de valor, *compliance*, redução de custo e risco (PINSKY e KRUGLIANSKAS, 2017, p.115).

Em tempo, cabe salientar que são as universidades responsáveis por incutir uma mentalidade inovadora nas novas gerações, por isso são cada vez mais vistas como elementos essenciais para a inovação e para o crescimento econômico. Embora tenha existido uma persistente resistência dentro da comunidade científica e acadêmica das universidades públicas de participar de uma colaboração mais efetiva com empresas inovadoras, para transformar boas ideias em novas tecnologias brasileiras (ENGELMANN e WILLIG, 2016, p. 50).

As universidades, em síntese, são atores centrais em qualquer sistema de inovação por meio da execução de três papéis: pesquisa básica; pesquisa e desenvolvimento colaborativo com negócios e produção de cientistas; engenheiros e outros profissionais para a equipe do sistema de inovação (REYNOLDS, SCHNEIDER & ZYLBERBERG, 2020, p.23).

3 MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA

O método em seu sentido mais geral é a ordem que se deve impor aos diferentes processos necessários para atingir um certo fim ou resultado desejado. Nas ciências, entende-se por método o conjunto de processos empregados na investigação e na demonstração da verdade (CERVO e BERVIAN, 2007, p.27).

Esta pesquisa buscou analisar a percepção dos agentes de compras da Universidade de Brasília (UnB) sob a ótica da adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas compras e contratações. Para o desenvolvimento do estudo foi adotada a pesquisa descritiva. De acordo com Cervo e Bervian (2007), a pesquisa descritiva ocorre quando os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem interferência do pesquisador. Assim procura descobrir, com maior precisão possível, a frequência com que um fenômeno ocorre, além de buscar conhecer as diversas situações e relações que ocorrem na vida social, política, econômica e demais aspectos do comportamento humano, tanto do indivíduo ou grupos e comunidade mais complexas. Possui, ainda, o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados, questionários e observação sistemática.

Quanto aos meios utilizados para o cumprimento do objetivo, foram utilizadas a aplicação de questionário e a coleta de dados. A aplicação do questionário ocorreu em grupo focal, servidores públicos que atuam na função de agentes de compras nas diversas unidades da Universidade de Brasília. A coleta de dados teve como base os contratos administrativos em vigor sob a gestão da diretoria de contratos, utilizou-se a ferramenta Comprasnet Contratos para obter os dados primários e posteriormente, foram realizadas as análises quantitativas dos achados.

3.1 Caracterização da organização

A pesquisa empírica quantitativa foi realizada na Universidade de Brasília, instituição pública de ensino superior, distribuída em quatro campi - Darcy Ribeiro, UnB Ceilândia, UnB Gama e UnB Planaltina. Além dessas estruturas, a UnB conta com a Fazenda Água Limpa que possui mais de 4,3 mil hectares destinados à preservação ambiental e à produção acadêmica. Os 3.057 técnicos-administrativos, 2.613 docentes e mais de 50 mil estudantes compõem a Universidade de Brasília: a maior universidade da região Centro Oeste e, de acordo com o *Webometrics Ranking*

of World Universities Webometrics Ranking of World Universities, é a oitava melhor do Brasil. Ostentando, ainda, a nota 5, a máxima, na avaliação oficial do Ministério da Educação – MEC.

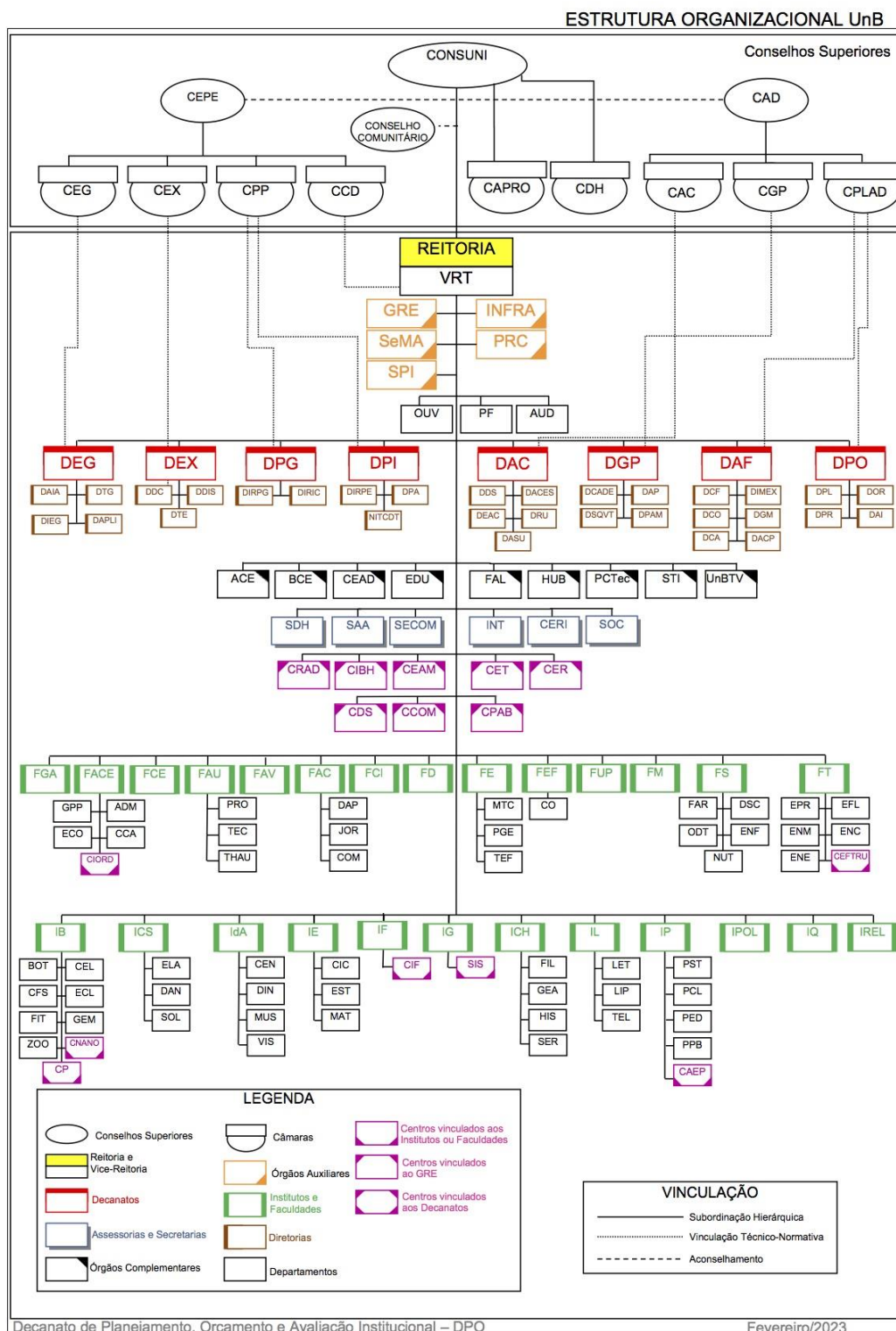
Tamanha dimensão justifica a extensa estrutura operacional, a qual acaba por consumir grande quantidade de recursos. Os tempos modernos, contudo, exigem que nos voltemos às causas reais da degradação ambiental: os padrões de desenvolvimento econômico e o comportamento humano.

A comunidade acadêmica, por sua vez, tem grande responsabilidade socioambiental nas suas atividades diárias, principalmente quando se trata de aquisições e contratações. Consoante o relatório de gestão Universidade de Brasília (2022, p.124), apresentando pelo Decanato de Planejamento e Orçamento – DPO, em 2022, a Universidade de Brasília teve um dispêndio financeiro de R\$ 252,89 milhões em compras e contratações. Esses dados corroboram com o importante papel que a comunidade acadêmica, principalmente o servidor público, possui com as compras e contratações públicas sustentáveis.

As políticas sustentáveis evoluíram e passaram a disseminar a concepção de minimização na utilização dos recursos naturais por vários seguimentos da sociedade, inclusive nas Universidades. Assim, percebe-se que a missão da UnB é “Ser uma universidade inovadora e inclusiva, comprometida com as finalidades essenciais de ensino, pesquisa e extensão, integradas para a formação de cidadãos e cidadãs éticos e qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para questões nacionais e internacionais, por meio de atuação de excelência” (UNB, 2022).

Para melhor compreender a dimensão da Universidade e as funções necessárias para o funcionamento da instituição, a figura 3 representa o organograma estrutural da UnB.

Figura 3 - Estrutura organizacional da Universidade de Brasília - (2023)

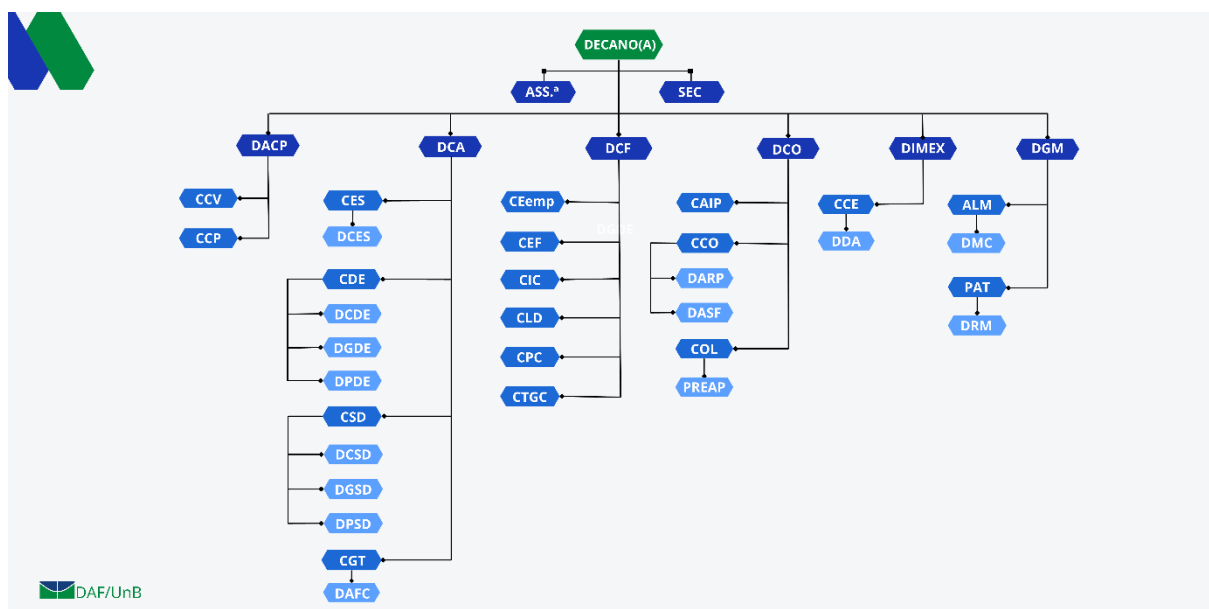


Fonte: Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional – DPO (2023).

Ressalta-se que o estudo ficará restrito às atividades desempenhadas pelo Decanato de Administração e Finanças (DAF), em especial, a Diretoria de Contratos

Administrativos (DCA) e a Diretoria de Compras (DCO) através do organograma apresentado a seguir.

Figura 4 - Organograma do Decanato de Administração e Finanças (DAF)



Fonte: Decanato de Administração Finanças – DAF (2023).

3.2 Descrição geral da pesquisa

A população total da pesquisa foi formada por 181 servidores públicos e que atuam na função de agentes de compras da Universidade de Brasília. Destaca-se que a amostra obtida foi de 80 respondentes, o equivalente a 44,20% da população-alvo da pesquisa. Com a utilização do grupo focal como técnica de coleta é possível identificar percepções, sentimentos e ideias dos participantes a respeito de um determinado assunto, além de possibilitar a apreensão, por parte do pesquisador, de como os participantes interpretam a realidade (Gatti, 2005).

O levantamento dos contratos foi realizado considerando a delimitação temporal dos contratos atualmente em vigor no mês de maio de 2023 e somente aqueles sob a gestão da Diretoria de Contratos (DCA). Essa abordagem de filtrar os contratos com base na gestão da DCA contribui para uma análise mais focada e alinhada ao objetivo específico.

3.3 Procedimento de coleta

Como instrumento de coleta de dados foi utilizado um questionário estruturado com perguntas obrigatórias, fechadas e de múltipla escolha. O questionário, conforme Cervo e Bervian (2007), é a forma mais usada para coletar dados, pois possibilita medir com mais exatidão o que se deseja, além de possibilitar o envio por correio eletrônico e para maior número de indivíduos de uma única vez. Porém é necessário estabelecer, como critério, as questões mais importantes a serem propostas e que interessam ser conhecidas, de acordo com os objetivos da pesquisa.

A elaboração do questionário (Apêndice C) dispôs com base o referencial teórico e fatores organizacionais sobre adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas compras e contratações públicas. Para avaliar a percepção dos respondentes, utilizou-se a escala de *Likert* cujo nome provém de seu criador, o cientista social estadunidense *Rensis Likert*. A escala *Liket* é uma técnica confiável de medir opiniões, percepções e comportamentos (CERVO E BERVIAN, 2007, p. 41).

Para aplicação do questionário contou com o apoio da Diretoria de Compras da UnB, no sentido de informar o nome, *e-mail* e a unidade de atuação dos agentes de compras. O convite para os servidores participarem da pesquisa foi distribuído na versão *online* por meio da plataforma *Google Forms* e do e-mail institucional, com o envio programado de até dois lembretes (um por e-mail e outro pelo aplicativo *Microsoft Teams*) caso não houvesse resposta no intervalo de três dias. O envio da correspondência foi realizado na segunda quinzena do mês de maio de 2023 e finalizou no dia 01 de junho de 2023 com o envio da correspondência de agradecimento aos participantes. O retorno foi de 80 respondentes.

A outra forma que se deu a coleta dos dados, foi no Portal de Compras do Governo Federal, módulo Comprasnet Contratos, quando realizou o levantamento do número de contratos vigentes da Universidade pela Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG 154040. A plataforma é uma ferramenta do governo federal que automatiza os processos de gestão contratual e concentra as informações dos contratos administrativos dos órgãos e entidades da administração pública federal. Portanto, durante a análise, foram filtrados apenas os contratos que estavam sob a gestão da Diretoria de Contratos (DCA).

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

O presente capítulo tem como objetivo explorar e descrever os resultados gerais da pesquisa, bem como evidenciar informações relevantes para o objetivo do estudo, a saber: compreender a percepção dos agentes de compras da Universidade de Brasília sob a ótica da adoção de critérios de sustentabilidades nas compras e contratações da Universidade.

O questionário foi constituído em oito questões, com campos de preenchimento obrigatório para evitar retorno de informações em branco. As três primeiras questões visam identificar o tempo de vínculo de trabalho do respondente com a universidade, o tempo de atuação na função de agente de compras e a sua formação acadêmica. A quarta questão teve como propósito conhecer a forma que o agente obtém as informações sobre o tema sustentabilidade no seu dia a dia. Em seguida, as questões que buscam descobrir se ele tem conhecimento sobre a política ambiental e sustentável aplicada na UnB e se o respondente participou do curso/evento de capacitação sobre compras e contratações públicas sustentáveis. A sétima questão trata da frequência que o agente de compras aplica os instrumentos normativos nos processos de compras e contratações sustentáveis da Universidade e por último, a sua percepção em relação à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na aquisição de bens e na prestação de serviços.

O Gráfico 1 ilustra o resultado da aplicação do questionário que foi encaminhado a 181 servidores e obteve êxito de 44,20% do total da população da pesquisa, ou seja, 80 servidores aceitaram o convite e responderam ao questionário. Contudo, 46,41% recusaram o convite e não responderam à pesquisa, o equivalente a 84 servidores. Foram devolvidos, por meio de resposta automática, 17 convites (9,39% da população) informando que os servidores estavam em férias, licença ou afastamento de suas funções, impossibilitando o atendimento do solicitado no convite.

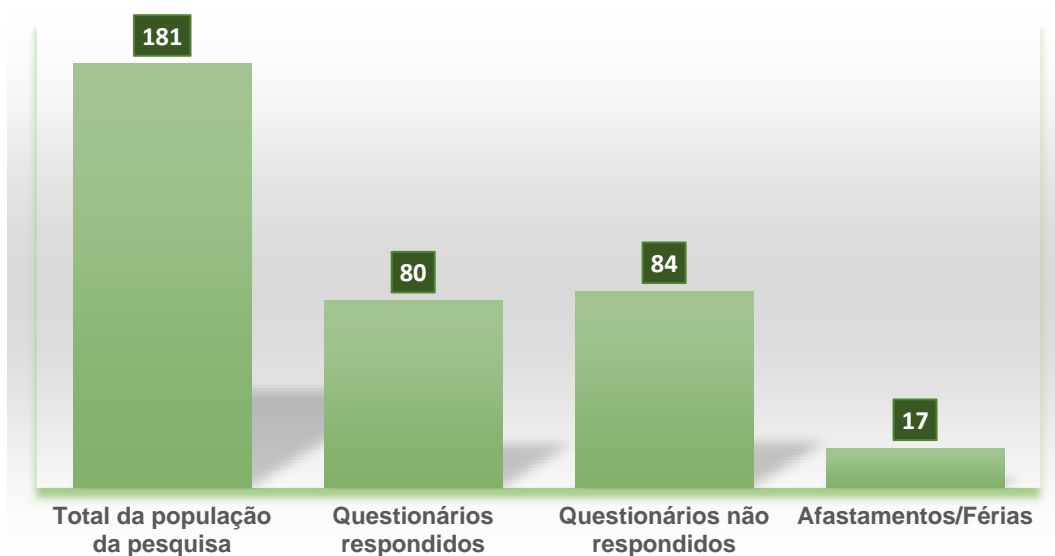


Gráfico 1 - Resultado da aplicação do questionário.
Fonte: Elaboração própria, 2023.

No total, 49 servidores que participaram da pesquisa, equivalente à 61%, trabalham na Universidade há mais de 8 anos. Os outros 27 servidores, correspondendo a 34%, têm uma experiência de trabalho entre 3 a 8 anos na UnB e apenas 4 servidores, representando 5%, trabalham entre 1 a 3 anos na instituição. Não houve nenhum servidor que tenha respondido ao questionário e que esteja trabalhando na UnB há menos de 12 meses. Essas informações estão representadas no Gráfico 2.

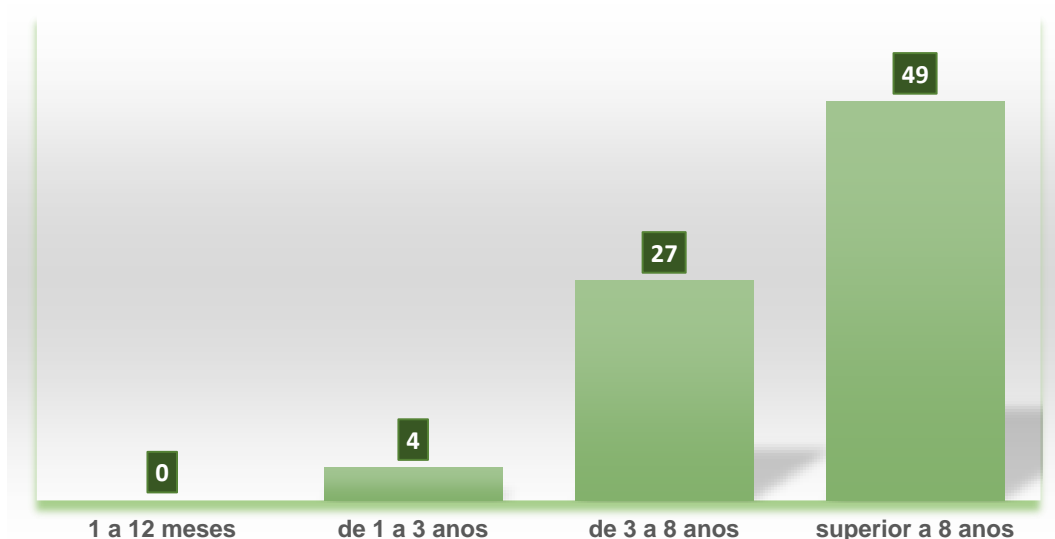


Gráfico 2 - Tempo de trabalho na Universidade de Brasília – UnB.
Fonte: Elaboração própria, 2023.

O gráfico 3 descreve o tempo de atuação dos servidores da Universidade de Brasília na função de agente de compras e contratações. Sendo que dos 14% dos respondentes (11 servidores) iniciaram na função há menos de 12 meses. Entretanto, 25% dos respondentes (20 servidores) estão nessa função entre 1 a 3 anos. A grande maioria corresponde a 34% (27 servidores) atuam como agentes de compras e contratações pelo período de 3 a 8 anos e 28% (22 servidores) têm mais de 8 anos de experiência na função.

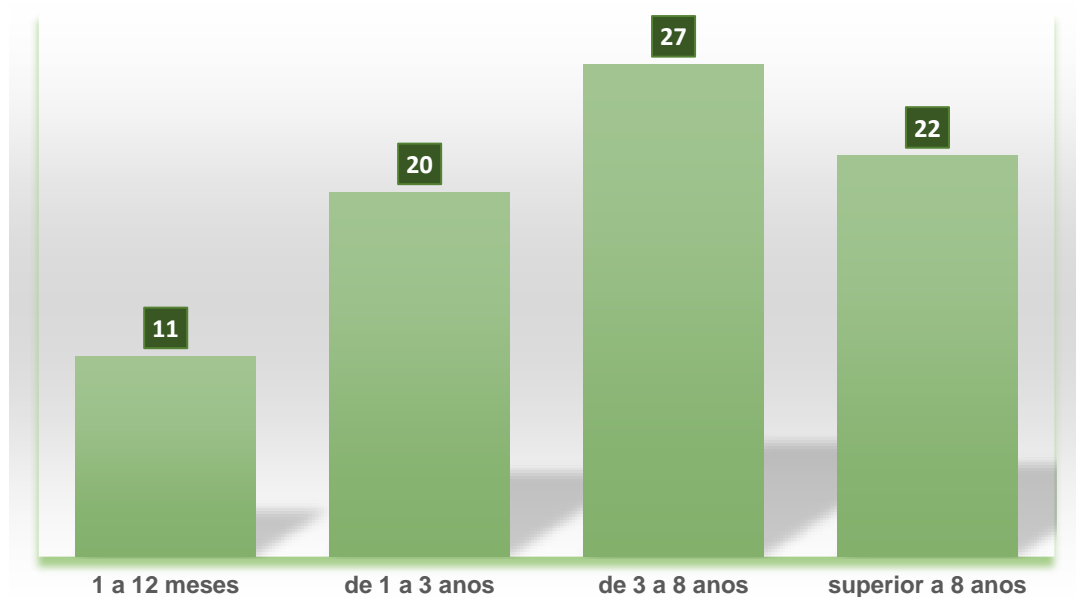


Gráfico 3 - Tempo na função de agente de compras e contratações da UnB.
Fonte: Elaboração própria, 2023.

Em relação a formação acadêmica dos servidores pode-se observar que nenhum deles possui apenas o ensino fundamental ou ensino técnico. Conforme pode ser verificado, 2% dos servidores (2) possuem formação no ensino médio, a formação no ensino superior representa 13% dos servidores (10), enquanto aqueles que possuem formação na pós graduação é de 48% dos servidores (38). A formação em mestrado ou doutorado equivale a 36% dos servidores (29), sendo que apenas 1% (1) encontra-se com o mestrado em andamento, em conformidade com o gráfico 4.

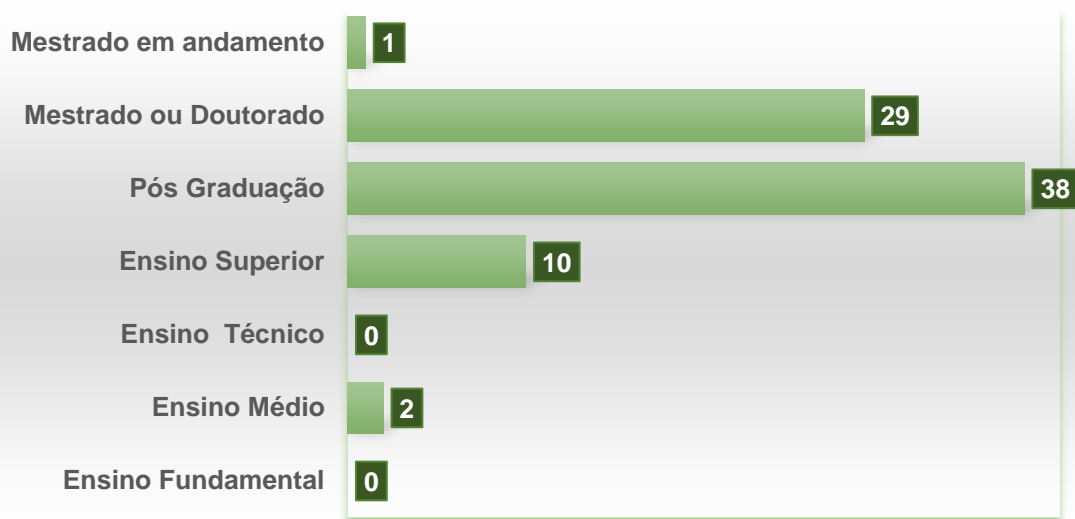


Gráfico 4 - Formação acadêmica dos agentes de compras.
Fonte: Elaboração própria, 2023.

O gráfico 5 dispõe sobre onde os respondentes buscam as informações no dia a dia a respeito do tema sustentabilidade, abrangendo tópicos como economia de água, uso de sacolas plásticas, coleta seletiva, reciclagem, poluição, meio ambiente, entre outros. Observa-se que a predominância da mídia como internet, TV, revistas, artigos, redes sociais representa 54% dos respondentes (43). As leis, manuais e normativos são fontes de informações de 39% dos respondentes (31), enquanto 2% dos respondentes (2) utilizam todas as alternativas e apenas 5% dos respondentes (4) mencionaram as embalagens dos produtos como fonte de informações sobre sustentabilidade.

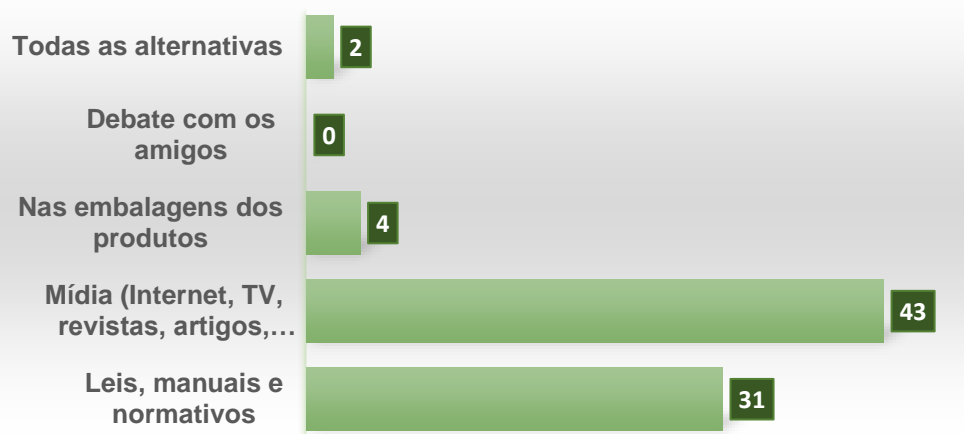


Gráfico 5 - Fontes de informações sobre o tema sustentabilidade.
Fonte: Elaboração própria, 2023.

Quando perguntados sobre a política ambiental e sustentável aplicada pela UnB que aborda o consumo de energia elétrica; água e esgoto; gerenciamento de resíduos; compras e contratações sustentáveis; qualidade de vida no trabalho e área verde, percebe-se que mais de 58% dos agentes (46 servidores) afirmaram não possuir conhecimento sobre a política. Contudo, eles consideram importante ter acesso a essa informação. Apenas 1% dos agentes (1 servidor) afirmou não conhecer a política e não considera ser importante essa informação no seu dia a dia. Aqueles que já tiveram a oportunidade de conhecer os objetivos e as metas sustentáveis da instituição representam 36% dos agentes (29 servidores) e 5% dos agentes (4 servidores) conhecem a política, por ser parte das atribuições do seu trabalho.

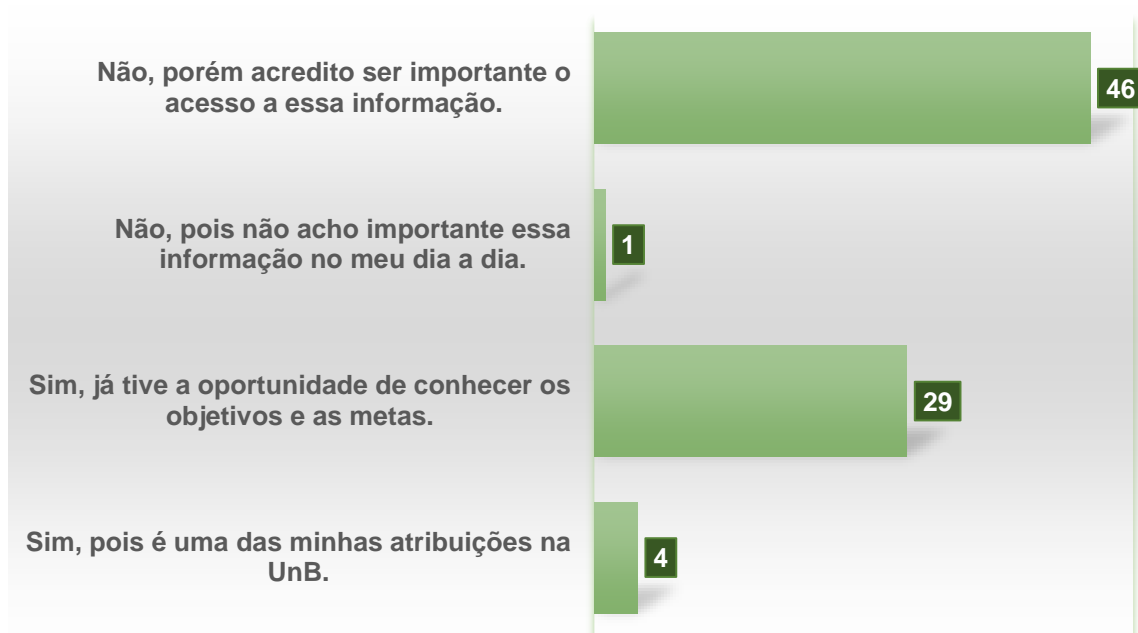


Gráfico 6 - Conhecimento sobre a política ambiental e sustentável da UnB.
Fonte: Elaboração própria, 2023.

Em sequência, buscou identificar se os agentes participaram do curso/evento de capacitação sobre compras e contratações públicas sustentáveis. 51% dos respondentes (41) não tiveram a oportunidade de se capacitar por meio de cursos ou eventos relacionados a compras e contratações públicas sustentáveis, seguidos de 36% respondentes (29) que também não realizaram nenhum curso ou evento, porém consideram importante receber essa capacitação. Apenas 9% dos respondentes (7) responderam que já participaram de curso ou evento de capacitação sobre o tema,

entretanto somente 4% dos que participaram (3) dessa população teve o curso ou evento promovido pela Universidade de Brasília.

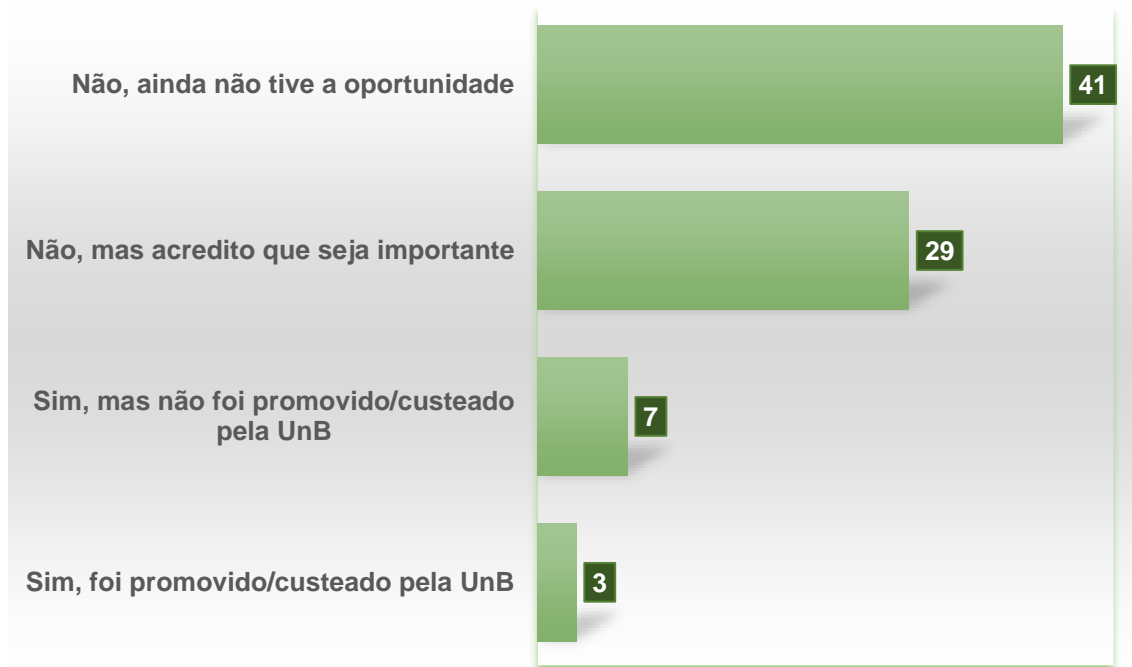


Gráfico 7 – Participação do curso/evento de capacitação sobre Compras e Contratações públicas sustentáveis.
Fonte: Elaboração própria, 2023.

A frequência que os instrumentos normativos são aplicados nos processos de compras e contratações também foi investigada, utilizou-se nas afirmativas as principais leis e a instrução normativa que dispõem sobre as compras públicas sustentáveis no âmbito da Administração Pública Federal. Os respondentes indicaram a resposta que melhor representa a frequência em relação à aplicabilidade dos instrumentos nos processos que atuam.

Assim, as informações apresentadas no gráfico 8 refletem as respostas dos servidores que atuam na Universidade de Brasília na função de agentes de compras e contratações.

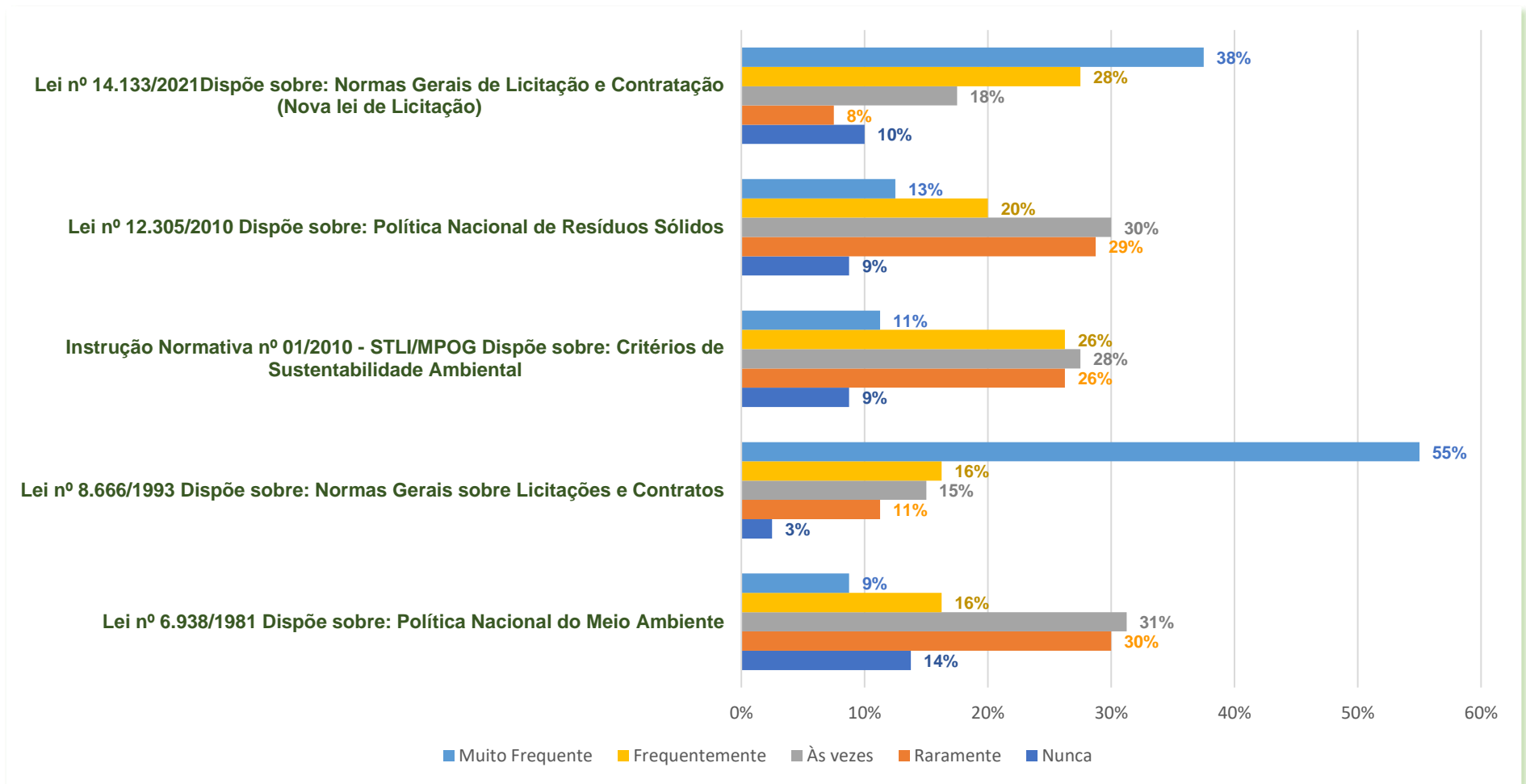


Gráfico 8 - Frequência da aplicabilidade dos instrumentos normativos nos processos de compras e contratações sustentáveis.
Fonte: Elaboração própria, 2023.

De acordo com os dados apresentados, no gráfico 8 que detalha a frequência de aplicabilidade dos instrumentos normativos nos processos de compras e contratações sustentáveis da Universidade de Brasília.

A principal lei que regulamenta as licitações e contratos no âmbito da administração federal, a lei nº 8.666/1993, obteve a maior frequência de aplicabilidade. 55% dos agentes de compras (44) afirmaram que a aplicação dessa lei é muito frequente, no tempo em que 16% dos agentes (13) afirmaram que a aplicam frequentemente. Apesar de ser a principal lei que a administração utiliza para adquirir produtos e serviços, ainda assim, alcançou 15% dos servidores (12) que às vezes aplicam essa lei, 11% dos servidores (9) aplicam raramente e 3% (2) nunca a aplicam.

A lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações e contratos está na fase de transição, dessa forma, verificou-se a frequência de aplicabilidade bem distribuída entre as respostas, sendo: 38% dos agentes (30) a consideraram muito frequente; 28% dos agentes (22) como frequente; 18% dos agentes (14) às vezes; 8% dos agentes (6) raramente e 10% dos agentes (8) nunca a aplicam.

A lei nº 12.305/2010, que trata da política nacional de resíduos sólidos, teve uma frequência de aplicação relatada da seguinte maneira: 13% dos respondentes (10) a consideraram muito frequente; 20% dos respondentes (16) como frequente; 30% dos respondentes (24) às vezes; 29% dos respondentes (23) raramente e 9% dos respondentes (7) nunca a aplicam.

A lei nº 6.938/1981, lei que estabelece a política nacional do meio ambiente foi representada com a seguinte frequência de aplicação: 9% dos agentes (7) a consideraram muito frequente; 16% dos agentes (13) como frequente; 31% dos agentes (25) às vezes; 30% dos agentes (24) raramente e 14% dos agentes (11) nunca a aplicam.

A Instrução normativa 01/2010, norma que especifica sobre compras sustentáveis, apresentou os seguintes dados: 11% dos servidores (9) aplicam com muita frequência; 26% dos servidores (21) como frequente; 28% dos servidores (22) às vezes; 26% dos servidores (21) raramente e 9% dos servidores (7) nunca a aplicam.

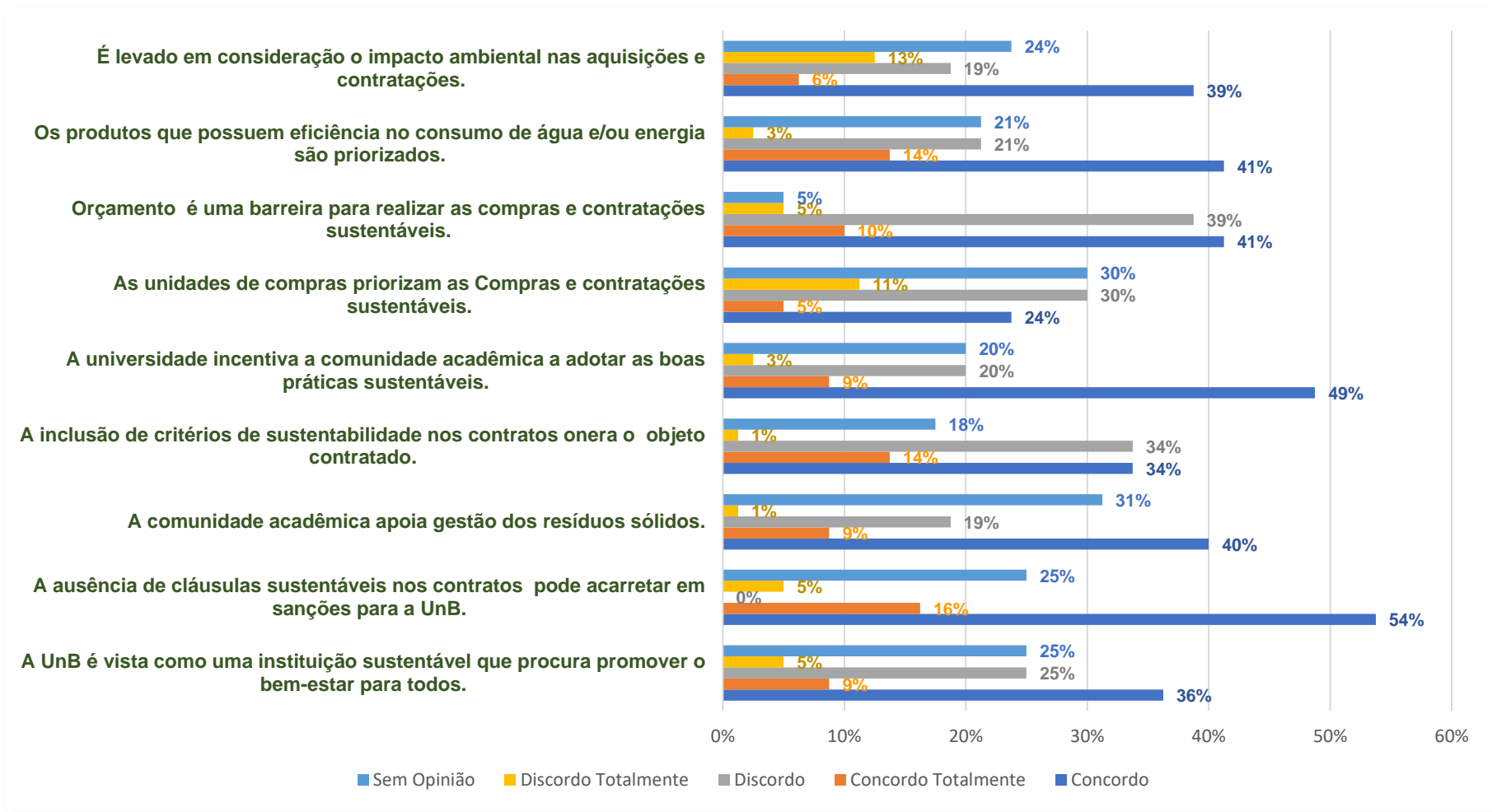


Gráfico 9 - Percepção em relação à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na aquisição de bens e na prestação de serviços.
Fonte: Elaboração própria, 2023.

O gráfico 9 consolida a percepção dos agentes de compras em relação à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na aquisição de bens e na prestação de serviços. Foram realizadas nove perguntas com cinco alternativas de respostas, solicitou a indicação da alternativa que melhor representa a percepção do respondente, com seguinte escala: concordo totalmente, concordo, sem opinião, discordo e discordo totalmente. Com base nos resultados obtidos, é possível obter uma visão geral das possíveis barreiras enfrentadas pelos agentes de compras na aplicabilidade das boas práticas sustentáveis nas contratações.

O bloco de perguntas direcionado aos agentes de compras foi iniciado com o seguinte questionamento: ao realizar as aquisições e contratações da UnB, é levado em consideração o impacto ambiental. Os resultados revelaram o seguinte: 39% dos respondentes (31) concordam e 6% dos respondentes (5) concordam totalmente. Sendo que 13% dos respondentes (10) discordam totalmente e 19% dos respondentes (15) apenas discordam. Além disso, uma parcela significativa, 24% dos respondentes (19) não souberam opinar.

Perguntados sobre a prioridade na aquisição de produtos que possuem eficiência no consumo de água e/ou energia 41% dos respondentes (33) concordam, 14% dos respondentes (11) concordam totalmente, 3% dos respondentes (2) discordam totalmente, 21% dos respondentes (17) discordam e 21% dos respondentes (17) não têm opinião formada.

Foi questionado ao agente de compras qual a sua percepção em relação ao orçamento se este representa uma barreira para realizar as compras e contratações sustentáveis. A maioria dos respondentes 41% (33) concordam que o orçamento é uma barreira, enquanto 10% dos respondentes (8) concordam totalmente. Por outro lado, 5% dos respondentes (4) discordam totalmente e 39% dos respondentes (31) discordam. 5% dos respondentes (4) não souberam opinar.

Na abordagem que versa sobre a prioridade das unidades de compras adquirirem os bens e contratações sustentáveis. Os resultados apontaram que 24% dos respondentes (19) concordam, enquanto 5% dos respondentes (4) concordam totalmente. Por outro lado, 11% dos respondentes (9) discordam totalmente e a maioria dos respondentes 30% dos respondentes (24) discordam e 30% dos respondentes (24) não têm opinião formada sobre a priorização das compras e contratações sustentáveis.

A respeito do incentivo da universidade com a comunidade acadêmica para adotar as boas práticas sustentáveis, é possível destacar que 40% dos respondentes (32) a grande maioria concorda, 9% dos respondentes (7) concordam totalmente. Enquanto 3% dos respondentes (2) discordam totalmente e 20% dos respondentes (16) discordam. 20% dos respondentes (16) não têm opinião formada sobre as ações de incentivo a comunidade acadêmica em relação à importância da sustentabilidade.

A pesquisa abordou a inclusão de critérios de sustentabilidade nos contratos, questionando o agente de compras a sua percepção sobre a possível oneração do objeto contratado. Os resultados foram bem equilibrados, pois 34% dos respondentes (27) concordam e a mesma porcentagem discordam que há aumento do valor do objeto contratado. Sendo que 14% dos respondentes (11) concordam totalmente, 1% dos respondentes (1) discorda totalmente e 18% dos respondentes (14) não têm opinião formada.

Outro ponto importante é a gestão dos resíduos sólidos. Buscou-se compreender a percepção do respondente se a comunidade acadêmica apoia gestão dos resíduos sólidos. A saber, 40% dos respondentes (32) concordam e 9% dos respondentes (7) concordam totalmente. Apenas 1% dos respondentes (1) discorda totalmente e 19% dos respondentes (15) discordam. Porém um percentual expressivo de 31% dos respondentes (25) não soube opinar se há apoio na gestão dos resíduos sólidos.

A ausência de cláusulas sustentáveis nos contratos pode acarretar em sanções para a UnB, sobre esse item do questionário verificou que 54% dos respondentes (43) concordam que a universidade pode ser sancionada por não aplicar os critérios de sustentabilidade, 16% dos respondentes (13) concordam totalmente. Por outro lado, 25% dos respondentes (20) não têm opinião formada e 5% dos respondentes (4) discordam totalmente.

Ao investigar a percepção dos servidores em relação à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, constatou-se que a Universidade de Brasília é amplamente reconhecida como uma instituição comprometida com a promoção do bem-estar para todos. Com base nas respostas obtidas, foi possível avaliar que 36 % dos respondentes (29) concordam com tais critérios e práticas, enquanto 9% dos respondentes (7) concordam totalmente. Em contrapartida. 5% dos respondentes (4) discordam totalmente, e o mesmo percentual de respondentes, ou seja, 25% (20), discordam e não tem opinião formada.

Ressalta-se que o objetivo deste levantamento foi evidenciar a percepção dos agentes de compras em relação à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na aquisição de bens e na prestação de serviços, especialmente no contexto das compras públicas da Universidade de Brasília. No entanto, é importante ressaltar que um estudo mais aprofundado é necessário para mensurar e avaliar de forma abrangente os resultados e implicações decorrentes da prática de compras sustentáveis.

Realizou-se uma pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet Contratos, a fim de relacionar os contratos administrativos e atender o proposto no objetivo específico que visa analisar a aplicabilidade dos critérios e das práticas de sustentabilidade. O filtro utilizado para a realização da pesquisa se deu pelo código da Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG 154040, que está vinculado à Universidade de Brasília (UnB). O resultado gerou uma lista com o total de 293 contratos administrativos vigentes no mês de maio de 2023.

Esses contratos estão sob a gestão, fiscalização e execução de seis unidades da UnB, que são: Fundação de Apoio à pesquisa da Universidade Federal de Goiás (Funape); Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (Finatec); Secretaria de Infraestrutura (INFRA); Prefeitura da UnB (PRC); Biblioteca Central (BCE); e Diretoria de Contratos Administrativos (DCA). O gráfico 10 demonstra a distribuição do quantitativo por unidade gestora.

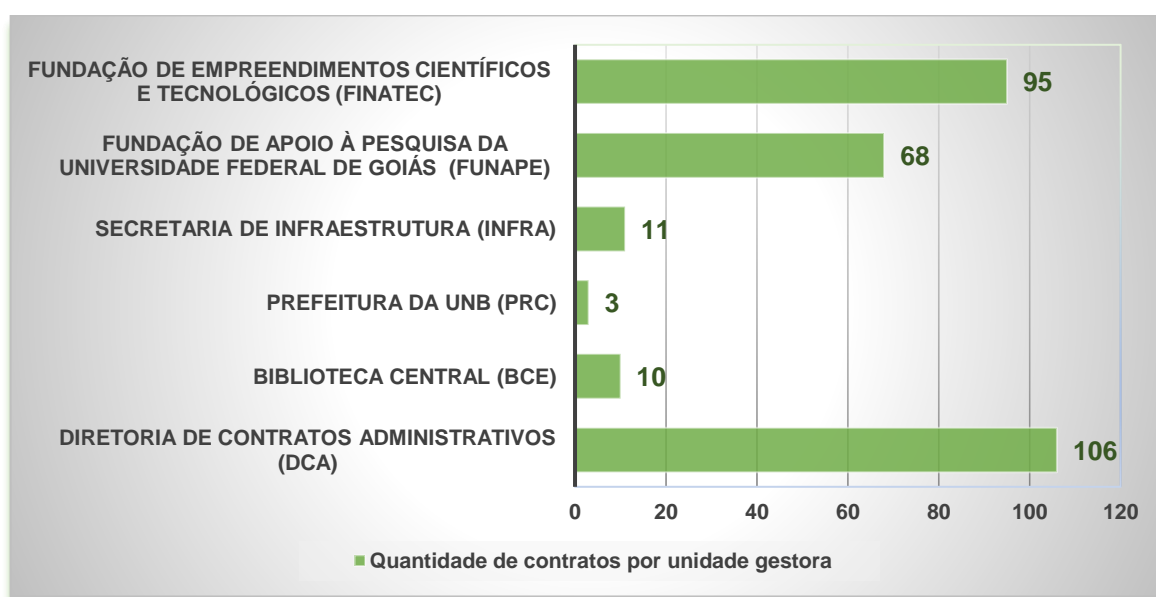


Gráfico 10 – Total de contratos por unidade gestora - UASG 154040
Fonte: Elaboração própria, 2023.

Durante a análise, foram examinados o total de 106 contratos administrativos sob a gestão da Diretoria de Contratos que contribui para uma análise mais focada e alinhada ao objetivo específico da pesquisa. A análise se deu com foco na aplicabilidade das práticas e dos critérios de sustentabilidade.

Dos contratos analisados, 74 contratos administrativos possuem cláusulas de sustentabilidade e atendem a legislação normativa, o que representa o percentual de 70% do total. No entanto, 32 contratos administrativos, correspondendo a 30% do total pesquisado, não apresentaram nenhuma referência à inclusão dos critérios e das práticas sustentáveis, em conformidade com o gráfico 11.

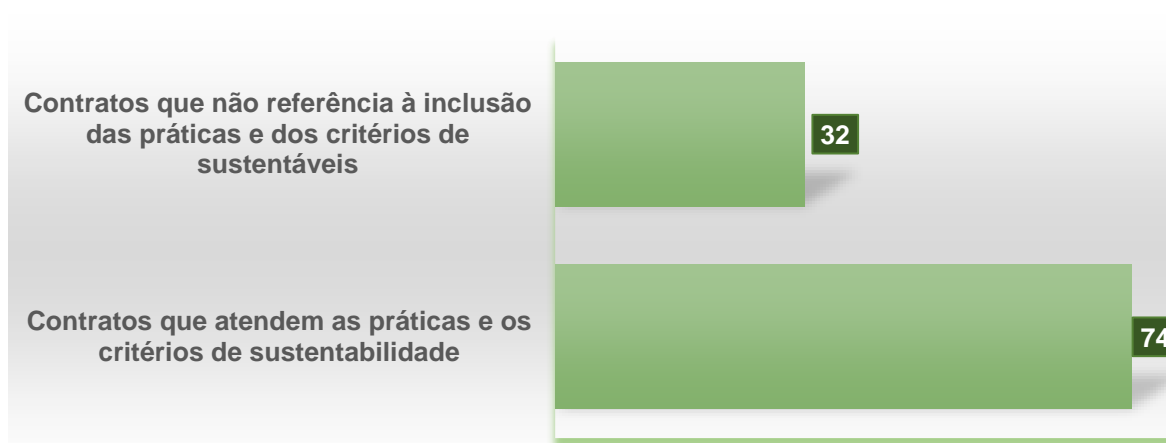


Gráfico 11 - Total de contratos da Diretoria de Contratos – DCA
Fonte: Elaboração própria, 2023.

Com base nos resultados obtidos com a pesquisa, percebe-se que a maioria dos contratos administrativos sob a gestão da diretoria de compras da Universidade aplicam as cláusulas de sustentabilidade em seus contratos e assim atendendo às exigências legais. Contudo, há um quantitativo expressivo que ainda não adotam os critérios e as práticas sustentáveis nos instrumentos contratuais, indicando, assim, uma oportunidade de aprimoramento

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo analisar a percepção dos agentes de compras da Universidade de Brasília (UnB) sob a ótica da adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas compras e contratações. Para alcançar esse objetivo, foram abordados os seguintes pontos na fundamentação teórica: o contexto histórico das principais conferências e acordos internacionais promovidos pela ONU - Organização das Nações Unidas, a evolução dos conceitos sustentabilidade e desenvolvimento sustentável, bem como o marco legal das políticas públicas aplicável à gestão do desenvolvimento sustentável no Brasil. Além disso, também foram abordados o papel do Estado na promoção da sustentabilidade; as compras e contratações públicas sustentáveis e a importância da inovação tecnológica como elemento gerador de mudanças e ações sistêmicas de transformações.

Para atingir o objetivo proposto, dois objetivos específicos foram estabelecidos: 1) identificar a percepção dos agentes de compras e contratações em relação à adoção dos critérios e das práticas de sustentabilidade na aquisição de bens, na prestação de serviços e na execução de obras; 2) analisar a aplicabilidade dos critérios e das práticas de sustentabilidade nos contratos administrativos em vigor sob à gestão da Diretoria de Contratos.

Assim, no primeiro objetivo específico proposto, inicialmente foi realizado o levantamento do perfil dos agentes de compras. O estudo evidenciou que a grande maioria dos participantes trabalham na Universidade há mais de 8 anos, representando 61% dos respondentes. Além disso, constatou que 62% dos servidores atuam como agentes de compras a mais de 3 anos. Quanto à formação acadêmica, observou-se que 48% dos pesquisados possuem formação em nível de pós graduação.

Um dado relevante é que, ao serem questionados sobre a participação em curso e ou capacitação sobre o tema sustentabilidade, a maioria dos agentes de compras, o equivalente a 87% dos servidores, respondeu que não tiveram a oportunidade de se capacitar. A principal fonte de informação indicada por eles na pesquisa foi a mídia (internet, revistas, artigos). Esses resultados destacam a experiência e a expertise dos agentes de compras da UnB, porém destaca a importância do acesso a cursos e capacitações sobre o tema sustentabilidade.

No que se refere a frequência de aplicabilidade dos instrumentos legais nos processos de compras, foi apontada a lei nº 8.666/1993 como a mais aplicada, com 55% dos respondentes afirmando que a sua aplicação é muito frequente. A nova lei de licitações e contratos administrativos, lei nº 14.133/2021, por ainda não estar plenamente em vigor, obteve uma distribuição de frequência de aplicabilidade entre as respostas dos agentes. As leis específicas foram avaliadas quanto a sua frequência de aplicação com percentuais variados entre as respostas. Esses dados evidenciam que leis específicas que tratam sobre compras e contratações sustentáveis não têm uma presença predominante no dia a dia dos agentes de compras. Essa constatação ressalta a necessidade de uma maior conscientização e sua efetiva implementação nos processos de compras e contratações.

No que diz respeito à percepção dos agentes de compras em relação a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas compras e contratações. Os resultados revelaram o seguinte: a maioria dos respondentes concordam que o impacto ambiental é levado em consideração, porém existe uma porcentagem significativa que discorda. Uma porcentagem ainda maior revelou que não há priorização na aquisição de produtos que possuem eficiência no consumo de água e/ou energia. Dessa forma, há possibilidades de melhorias nesses pontos.

A restrição financeira é percebida como uma barreira significativa na realização das compras sustentáveis. A pesquisa revelou, ainda, uma divisão de opinião entre os agentes sobre a priorização das compras e contratações sustentáveis pelas unidades de compras e também sobre se a inclusão de critérios de sustentabilidade nos contratos aumenta o valor do objeto contratado. É importante destacar essa divisão de opiniões e buscar a conscientização dos agentes sobre a priorização em adotar os critérios e práticas sustentáveis.

A maioria dos respondentes concorda que a comunidade acadêmica apoia a gestão de resíduos sólidos e que a ausência de cláusulas sustentáveis nos contratos pode acarretar em sanções para a UnB. Os agentes em sua maioria também concordam que a universidade incentiva as boas práticas sustentáveis. Contudo ao avaliar a sua percepção sobre se a universidade é vista como uma instituição que procura promover o bem-estar geral, constatou que uma parte substancial concorda, enquanto a maior parte discorda ou não opinaram.

No segundo objetivo específico, o estudo constatou que embora haja um percentual aceitável de contratos que atendem as exigências legais com a aplicação

das cláusulas de sustentabilidade, ainda existem contratos que não atentam a esse aspecto. Isso ressalta a importância de fortalecer a capacitação, a informação e o conhecimento dos agentes de compras que atuam frente as compras e contratações da Universidade. Buscando assim aprimorar à adoção de critérios e práticas sustentáveis nos processos de compras e contratações.

Espera-se ao final do estudo que os resultados analisados possam ampliar o debate sobre as práticas promotoras do desenvolvimento sustentável nos processos de compras e contratações da Universidade. Estimular ações que contribuam para a proteção do meio ambiente, o uso responsável de recursos naturais e o bem-estar da comunidade acadêmica. Internalizar, dessa forma, aos princípios de responsabilidade social e o desenvolvimento sustentável, visando contribuir para a mudança na cultura organizacional da instituição.

REFERÊNCIAS

Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (INIC Rio), última edição em 13 de outubro de 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel> Acesso em: 06 maio 2023.

ALVES, Ricardo. **Administração Verde - O Caminho Sem Volta da Sustentabilidade Ambiental nas Organizações.** 1º ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT NBR ISO 20400. **Compras sustentáveis – Diretrizes.** Rio de Janeiro, 2017.

Bardin, L. (2011). **Análise de Conteúdo.** São Paulo: Edições 70.

BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). **Consultoria-Geral da União Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.** 5ª ed. agosto, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf Acesso em: 11 abril 2023.

BRASIL. **Comprasnet.** Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-contratos>. Acesso em: 15 maio 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil:** texto constitucional promulgado em 05/10/1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 11 maio 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm. Acesso em: 06 maio 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 12.349 de dezembro de 2010.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12349.htm Acesso em: 11 abril 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884> Acesso em: 04 maio 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm Acesso em: 11 abril 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm Acesso em: 15 março 2023.

BRUNDTLAND, G. H. (org.). **Nosso futuro comum: comissão mundial sobre o meio ambiente e desenvolvimento**. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.

CASAGRANDE JR, Eloy Fassi. **Inovação Tecnológica e sustentabilidade: Integrando as partes para proteger o todo**. CEFET-PR, 2021.
CERVO, Amado Luiz.; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica**. 6 ed. São Paulo: Prentice Hall, 2007.

CHRISTENSEN, Clayton M. **O dilema da inovação: quando as novas tecnologias levam empresas ao fracasso**. M. Books Editora, 2019.

CHRISTENSEN, Clayton M; OJOMO, Efosa; DILLON, Karen. **O Paradoxo da Prosperidade: Como a Inovação é Capaz de Tirar Nações da Pobreza**. Editora Altas Book, 2019.

Decanato de Gestão de Pessoas da UnB Disponível em: <http://dgp.unb.br/dados-abertos>. Acesso em: 01 maio 2023.

DIAS SANTOS, Edilene; DE ALCÂNTARA SILVA, Virgínia Mirtes; MAINAR DE MEDEIROS, Raimundo. **Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Biocombustíveis: O caso do biodiesel da mamona**. **POLÊMICA**, [S.l.], v. 12, n. 1, p. 148 - 157, mar. 2013. ISSN 1676-0727. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/polemica/article/view/5297/3896>. Acesso em: 03 fevereiro 2023.

DIAS, Reinaldo. **Gestão Ambiental - Responsabilidade Social e Sustentabilidade**. 3. Ed. Editora Atlas, São Paulo – SP, 2017.

DIAS, Reinaldo. **Sustentabilidade: Origem e Fundamentos; Educação e Governança Global; Modelo de Desenvolvimento**. Editora Atlas, São Paulo- SP, 2015.

ENGELMANN, Wilson; WILLIG, Junior Roberto. **Inovação no Brasil: entre os riscos e o marco regulatório**. Paco Editorial, 2016.

Festival LivMundi - O futuro que não tem bordas, palestra com José Mujica e Noam Chomsky. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=AluNr3SU_FU. Acesso em: 3 maio. 2023.

FINEP - **Manual de Oslo**, 2005 Disponível em: http://www.finep.gov.br/images/a-finep/biblioteca/manual_de_oslo.pdf. Acesso em: 01 abril 2023.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao Futuro**. 2. Ed. Editora Fórum, Belo Horizonte, 2012.

GATTI, B. A. **Grupo focal na pesquisa em ciências sociais e humanas**. Brasília: Líber Livro, 2005.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Produto Interno Bruto - PIB** <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

JR., Arlindo P.; FREITAS, Vladimir Passos de; SPÍNOLA, Ana Luiza S. **Direito Ambiental e Sustentabilidade**. Editora Manole, 2016.

KIM, L. **Da Imitação à Inovação. A Dinâmica do aprendizado tecnológico da Coréia**. Ed. Unicamp, Campinas/SP, 2005.

MAGALHÃES, Lana. Rio+10. **Toda Matéria**, [s.d]. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/rio-10/>. Acesso em: 10 março 2023

MARCUZ JUNIOR, M.; SAUBERLICH, R.; FARIAS, L. A.; TESSER, D. P. **Sustentabilidade no setor público brasileiro e nas instituições públicas de ensino superior: análise da produção científica em periódicos nacionais**. Revista Brasileira de Administração Científica, v.11, n.3, p.183-198, 2020. DOI: <http://doi.org/10.6008/CBPC2179-684X.2020.003.0013>. Acesso em: 08 abril 2023

MAZZUCATO, Mariana. **O estado empreendedor: desmascarando o mito do setor público x setor privado**. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2014.

Ministério da Educação **MEC** Disponível em: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhes-ies/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/Mg>. Acesso em: 01 maio 2023.

Ministério do Meio Ambiente – MMA - Disponível em: <http://a3p.mma.gov.br/eixos-tematicos/> Acesso em: 03 maio 2023.

Ministério do Meio Ambiente Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global.html> Acesso em: 03 março 2023.

OLIVEIRA, Bernardo Carlos S. C. M. de e SANTOS, Luís Miguel Luzio dos. **Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável**. Revista de Administração Pública. V. 49, n. 1, 2015. <https://doi.org/10.1590/0034-76121833>. Acesso em: 18 abril 2023.

Organização das Nações Unidas – ONU, **un.org** - no Brasil - Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente/> Acesso em: 03 março 2023.

PAGOTTO, Erico Luciano; DIAS, Sylmara Lopes Francelino Gonçalves. **Produção e consumo sustentáveis: um estudo à luz da teoria de campos de ação estratégica**. Ambiente & Sociedade, São Paulo, p. 1-22, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1809-4422asoc20190027r1vu2020L4AO>. Acesso em: 08 março 2023

PESSINI, L.; SGANZERLA, A. **Evolução histórica e política das principais conferências mundiais da ONU sobre o clima e meio ambiente**. Revista Iberoamericana de Bioética, n. 1, p. 1-14, 2016.

PINOTTI, Rafael. **Educação ambiental para o século XXI no Brasil e no mundo** - 2ª Edição. Editora Blucher 2016 265 p ISBN 9788521210566.

PINSKY, Vanessa e KRUGLIANSKAS, Isak. **Inovação tecnológica para a sustentabilidade: aprendizados de sucessos e fracassos**. Estudos avançados, vol.31, n.90, p.107-126, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/137888>. Acesso em: 3 maio 2023.

Plano de Logística Sustentável da Universidade de Brasília (PLS 2018/2021). Disponível em: <http://sema.unb.br/images/Noticias/2019/out/pls.pdf> Acesso em: 30 abril 2023.

Programa de Acción para el desarrollo sostenible de los PEID **Bridgetown (Barbados)** - PAB (1994). Disponível em: <https://www.un.org/es/ga/65/meetings/mauritiusreview.shtml>

RAUEN, André Tortato. **Compras Públicas para Inovação no Brasil: Novas Possibilidades Legais**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2022.

Relatório de Gestão - Diretoria de Planejamento e Orçamento - DPO Disponível em: https://www.dpo.unb.br/images/dpl/2022/RG_UnB_2022_Atualizado_170423.pdf Acesso em: 12 maio 2023.

REYNOLDS, Elisabeth B; SCHNEIDER, Ben Ross; ZYLBERBERG, Ezequiel. **Inovando no Brasil**. Editora Atlas, 2020.

UNEA – 5.2, United Nations Environment Programme. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/events/unea/unea-52> Acesso em: 11 março 2023.

VIOTTI, Eduardo. **Brasil: de política de C&T para política de inovação? Evolução e desafios das políticas brasileiras de ciência, tecnologia e inovação**. Brasília: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, 2008. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/309900195> Acesso: 28 janeiro 2023.

Webinar: Compras Públicas nas IFES e o Marco Legal de CT&I. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Uhd0wb-Sais>. Acesso em: 09 abril 2023.

Webometrics Ranking of World Universities. Disponível em: https://www.webometrics.info/en/latin_america/brazil. Acesso em: 20 maio 2023.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Evolução legal das Políticas Públicas aplicável à gestão sustentável.

Legislação Federal	Dispositivo Legal Dispõe Sobre:	Atualização
Lei nº 6.938/1981	Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.	
Constituição da República Federativa do Brasil de 1998	Art. 37 - princípios que regem a administração pública.	Emenda constitucional nº 19/1998 incluiu o princípio eficiência.
	Art. 70 - princípio de economicidade.	
	Art. 170, IV - define a defesa do meio ambiente dentre os princípios gerais da atividade econômica.	Emenda constitucional nº 42/2003 incluiu o tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.
	Art. 173 - regula a exploração direta de atividade econômica pelo Estado.	
	Art. 174, Caput - princípios gerais do Estado como regulador econômico.	
	Art. 174, § 1º - a lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento.	Lei nº 13.874/2019 instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador.
	Art. 225 - define o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.	
Decreto nº 99.658/1990	Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.	Revogado pelo Decreto nº 9.373/2018 - que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Lei nº 8.666/1993	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CF/88, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.	
Decreto nº 2.783/1998	Proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.	
Lei nº 10.295/2001	Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências	Regulamenta pelo Decreto nº 9.686/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dispõe sobre o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética.
Decreto nº 4.131/2002	Medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.	Revogado pelo Decreto nº 10.779/2021 - que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no Âmbito da Administração Pública Federal.
Decreto nº 5.940/2006	Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.	Revogado pelo Decreto nº 10.936/2022 - que regulamenta a lei nº 10.936/2010 e institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Lei complementar nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado a ser dispensado a elas.	Alterada pela Lei Complementar no 147/2014.
Decreto nº 6.204/2007	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.	Revogado pelo Decreto nº 8.538/2015 - que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

Portaria MMA nº 61/2008	As práticas de sustentabilidade ambiental a serem observadas pelo Ministério do Meio Ambiente e suas entidades vinculadas quando das compras públicas sustentáveis e dá outras providências.	
Instrução Normativa STLI/MPOG nº 02/2008	As regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.	Revogada pela instrução normativa nº 05/2017
Lei nº 12.187/2009	Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.	
Lei nº 11.947/2009	O atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, e dá outras providências.	
Portaria MMA nº 43/2009	Vedação ao Ministério do Meio Ambiente e seus órgãos vinculados de utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dá outras providências.	
Portaria MS nº 1.644/2009	Veda, ao Ministério da Saúde e aos seus órgãos vinculados, a utilização e a aquisição de quaisquer produtos e subprodutos que contenham asbestos/amianto em sua composição, e disciplina demais providências.	
Lei nº 12.349/2010	Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.	
Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010	Os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.	
Lei nº 12.305/2010	A Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.	Regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

Decreto nº 7.174/2010	Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.	
Decreto nº 7.404/2010	Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.	Revogado pelo Decreto nº 10.936/2022.
Lei nº 12.462/2011	Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, dentre outras disposições.	Decreto nº 7.581/2011 regulamenta RDC. Decreto nº 8.251/2014 altera o Decreto nº 7.581/2011
Portaria Interministerial nº 244/2012	Fica instituído o Projeto Esplanada Sustentável - PES, cuja finalidade é integrar ações que visam à melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e à inserção da variável socioambiental no ambiente de trabalho.	
Decreto nº 7.746/2012	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.	Alterado pelo Decreto nº 9.178/2017 - que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
Instrução Normativa SLTI nº 10/2012	Ficam instituídas as regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável - PLS, na Administração Pública Federal direta, autárquica, fundacional e nas empresas estatais dependentes, conforme determina a alínea “b” do inciso I do art. 11 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.	

Instrução Normativa SLTI nº 2/2014	Estabelece as regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.	
Portaria MP nº 23/2015	Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, na forma dos Anexos I e II, e dispõe sobre o monitoramento do consumo desses bens e serviços.	Revogada pela portaria MP nº 149/2020 - que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.
Decreto nº 8.540/2015	Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.	
Instrução normativa nº 05/2017	As regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal.	
Instrução Normativa nº 1/2019	O processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.	Alterada pelas instruções normativas: nº 202/2019; nº 31/2021; e nº 47/2022.
Decreto nº 10.179/2019	Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, revogando a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.	

Decreto nº 10.024/2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	
Instrução Normativa nº 40/2020	A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.	
Lei nº 14.133/2021	Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	
Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021	A governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	

Fonte: organizado pela autora, 2023.

APÊNDICE B – Principais conferências e acordos internacionais – Sobre o desenvolvimento sustentável

Ano	Evento	Pauta do Evento
1968	Reunião do Clube de Roma	Um grupo de pessoas ilustres que se reúnem para debater um vasto conjunto de assuntos relacionados a política, economia internacional e, sobretudo, ao meio ambiente e o desenvolvimento sustentável. Apenas em 1971, que o clube tornou público o seu primeiro relatório, intitulado "Limites para o crescimento", causando um grande impacto em todo o mundo, pois concluía que era necessário desacelerar o crescimento para evitar o declínio.
1972	Conferência de Estocolmo	Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano. Nela emergiram as contradições ligadas ao desenvolvimento e ao meio ambiente.
1987	Relatório de Brundtland	O documento Our Common Future (Nosso Futuro Comum) ou, como é bastante conhecido, Relatório Brundtland, apresentou um novo olhar sobre o desenvolvimento sustentável para o discurso público.
1992	Rio-92 ou Cúpula da Terra	Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento no Rio de Janeiro em 1992.
1992	Agenda 21	O resultado da conferência das nações unidas sobre o meio ambiente e desenvolvimento - Rio 92. Um diagrama para a proteção do nosso planeta e seu desenvolvimento sustentável, a culminação de duas décadas de trabalho que se iniciou em Estocolmo em 1972. Mas a Agenda 21 foi além das questões ambientais para abordar os padrões de desenvolvimento que causam danos ao meio ambiente. Elas incluem: a pobreza e a dívida externa dos países em desenvolvimento; padrões insustentáveis de produção e consumo; pressões demográficas e a estrutura da economia internacional. O programa de ação também recomendou meios de fortalecer o papel desempenhado pelos grandes grupos – mulheres, organizações sindicais, agricultores, crianças e jovens, povos indígenas, comunidade científica, autoridades locais, empresas, indústrias e ONGs – para alcançar o desenvolvimento sustentável. 179 países assinaram a Agenda 21
1994	Programa de Ação de Barbados	A Conferência reafirmou os princípios e compromissos com o desenvolvimento sustentável incorporados na Agenda 21 e os traduziu em políticas, ações e medidas específicas a serem tomadas nos níveis nacional, regional e internacional.

1997	Cúpula da terra +5	uma sessão especial foi realizada para revisar e avaliar a implementação da Agenda 21, chamada de Cúpula da Terra + 5. O documento final da sessão recomendou a adoção de metas juridicamente vinculativas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa que geram as mudanças climáticas; uma maior movimentação dos padrões sustentáveis de distribuição de energia, produção e uso; e o foco na erradicação da pobreza como pré-requisito para o desenvolvimento sustentável.
1997	Protocolo de Kyoto	Principal objetivo é estabilizar as emissões de gases de efeito estufa na atmosfera.
2002	Rio+10	Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. A conferência ocorreu em Joanesburgo, na África do Sul. O objetivo foi avaliar o progresso dos acordos estabelecidos na Rio-92.
2012	Rio+20	Intitulado "O Futuro que Queremos" Contribuiu para definir a agenda do desenvolvimento sustentável para as próximas décadas.
2014	Assembleia Ambiental da ONU (UNEA)	A Assembleia Ambiental da ONU é a mais importante plataforma da ONU para a tomada de decisões sobre o tema e marcou o início de um período em que o meio ambiente é considerado problema mundial – colocando, pela primeira vez, as preocupações ambientais no mesmo âmbito da paz, segurança, finanças, saúde e comércio. Em sua primeira edição, reuniu mais de 160 líderes de alto nível.
2015	Agenda 2030	Ocorreu em Nova York, na sede da ONU, a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável. Nesse encontro, todos os países da ONU definiram os novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como parte de uma nova agenda de desenvolvimento sustentável que deve finalizar o trabalho dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e não deixar ninguém para trás. Com prazo para 2030, mas com o trabalho começando desde já, essa agenda é conhecida como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Fonte: organizado pela autora, 2023.

APÊNDICE C – Questionário aplicado

Pesquisa sobre as Compras e Contratações Sustentáveis da Universidade de Brasília - UnB

Questionário aplicado para a pesquisa de Mestrado Profissional em Gestão Econômica de Inovação Tecnológica

Ao Agente de Compras da UnB,

O objetivo desta pesquisa é analisar a percepção dos agentes de compras da UnB sob a ótica da adoção de critérios e práticas de sustentabilidade no processo de Compras e Contratações.

Os dados solicitados são para fins exclusivamente acadêmicos e não serão divulgados de forma individualizada, sendo garantido total sigilo das respostas. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

A sua participação é fundamental para o sucesso do estudo.

1.Quanto tempo você trabalha na Universidade de Brasília?

- 1 a 12 meses.
- de 1 a 3 anos.
- de 3 a 8 anos.
- superior a 8 anos.

2.Quanto tempo você atua na função de Agente de compras?

- 1 a 12 meses.
- de 1 a 3 anos.
- de 3 a 8 anos.
- superior a 8 anos.

3. Qual é a sua formação acadêmica?

- Ensino Fundamental.
- Ensino médio.
- Ensino Técnico.
- Ensino Superior.
- Pós Graduação.
- Mestrado ou Doutorado.
- Outra.

4. Onde você busca informações, no seu dia a dia, sobre o tema sustentabilidade?

(economia de água, uso de sacolas plásticas, coleta seletiva, reciclagem, poluição, meio ambiente, entre outros)?

- Leis, manuais e normativos.
- Mídia (Internet, TV, revistas, artigos, redes sociais).
- Debate com amigos/família.
- Outra.

5. Você tem conhecimento sobre a política ambiental e sustentável da UnB?

(consumo de energia elétrica, água e esgoto; gerenciamento de resíduos; compras e contratações sustentáveis; qualidade de vida no trabalho; área verde; entre outros)

- Sim, pois é uma das minhas atribuições na UnB.
- Sim, já tive a oportunidade de conhecer os objetivos e as metas.
- Não, pois não acho importante essa informação no meu dia a dia.
- Não, porém acredito ser importante o acesso a essa informação.

6. Você participou do curso/evento de capacitação sobre Compras e Contratações públicas sustentáveis?

- Sim, foi promovido/custeadado pela UnB.
- Sim, mas não foi promovido/custeadado pela UnB.
- Não, mas acredito que seja importante.
- Não, ainda não tive a oportunidade.

7. Indique a resposta que melhor representa a frequência em relação à aplicabilidade dos instrumentos normativos nos processos de Compras e Contratações sustentáveis da UnB.

Muito Frequente Frequente Às vezes Raramente Nunca

Lei nº 6.938/1981 Dispõe sobre: Política Nacional do Meio Ambiente.

Lei nº 8.666/1993 Dispõe sobre: Normas Gerais sobre Licitações e Contratos.

Instrução Normativa nº 01/2010 - STLI/MPOG Dispõe sobre: Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

Lei nº 12.305/2010 Dispõe sobre: Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Lei nº 14.133/2021 Dispõe sobre: Normas Gerais de Licitação e Contratação (Nova lei de Licitação).

8. Indique a resposta que melhor representa a sua percepção em relação à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na aquisição de bens e na prestação de serviços.

	Concordo Totalmente	Concordo	Sem Opinião	Discordo	Discordo Totalmente
É levado em consideração o impacto ambiental nas aquisições e contratações					
Os produtos que possuem eficiência no consumo de água e/ou energia são priorizados.					
Orçamento é uma barreira para realizar as compras e contratações sustentáveis.					
As unidades de compras priorizam as compras e contratações sustentáveis					
A universidade incentiva a comunidade acadêmica a dotar as boas práticas sustentáveis					
A inclusão de critérios de sustentabilidade nos contratos onera o objeto contratado.					
A comunidade acadêmica apoia gestão dos resíduos sólidos.					
A ausência de cláusulas sustentáveis nos contratos pode acarretar em sanções para a UnB.					
A UnB é vista como uma instituição sustentável que procura promover o bem-estar para todos					